EMPAER
Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural
Governo de Mato Grosso

SEAF
Secretaria de Estado de Agricultura Familiar
Governo de Mato Grosso

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026/EMPAER-MT

ÍNDICE

1. PREÂMBULO 1
2. DO OBJETO 1
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS 1
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 2
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 2
6. DO CREDENCIAMENTO 3
7. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS 3
8. ANEXO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG 4
9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS 4
10. DA ANALISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇAO DOS LANCES 4
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 5
12. DA HABILITAÇÃO 6
13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE 8
14. DOS RECURSOS 9
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 9
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 9
17. DAS SANÇÕES 10
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 12
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA 13
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO 14
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA 26

LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

1. PREÂMBULO

1.1. A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT, entidade vinculada à **Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do presente certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO,** nos termos da legislação pertinente, em especial, **o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT**, observando-se que a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 se restringe ás hipóteses em que a própria Lei Federal nº 13.303/2016 expressamente remete à sua incidência, nos termos do seu art. 40, § 2º. Aplica-se, ainda, a Lei Federal nº 13.303/2016 e demais regulamentações correlatas, além das disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Edital, seus anexos e demais informações pertinentes ao certame estão disponíveis para consulta e download na Página Eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais, por meio do endereço eletrônico: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/ . Os interessados também podem acessar esses documentos no site oficial da EMPAER-MT, no seguinte endereço: https://www.empaer.mt.gov.br/licitacoes-e-contratos. Ademais, a publicação também ocorrerá no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

1.3. A EMPAER-MT informa que estará aberto o prazo para cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, no período compreendido entre **24/04/2026 à 30/04/2026**, em consonância com o RILC/EMPAER (art. 49, § 2º, I). Ressalta-se que, no dia da abertura da sessão, o horário limite para aceitação de propostas será de **30 (trinta) minutos** antes do início da mesma, ou seja, até às **08h30**, considerando o horário local.

1.4. A abertura da sessão pública de pregão eletrônico ocorrerá no dia **30/04/2026, às 9h**, horário local de Cuiabá/MT. O local da referida sessão será o Portal de Compras do Governo do Estado, acessível pelo endereço eletrônico: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/.

1.5. Fica estabelecido que todas as referências de tempo constantes no presente Edital, no aviso e durante a sessão pública seguirão o horário local de Cuiabá/MT.

1.6. A EMPAER-MT ressalta a importância da leitura integral do Edital e seus anexos, bem como do cumprimento rigoroso dos prazos e condições estabelecidos para a participação neste certame licitatório.

1.7. Quaisquer esclarecimentos adicionais acerca deste pregão eletrônico poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da EMPAER-MT, por meio do endereço eletrônico: pregao@empaer.mt.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de Materiais para a implantação de 09 (nove) Horta Escolar no município de Cuiabá, através da EMPAER-MT, conforme quantidades, condições e especificações, conforme quantidades, condições e especificações do Termo de Referência anexo do edital.

2.2. Aquisição será dividida em **07 grupos**, sendo eles **exclusivos para ME/EPP/MEI**.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Do Cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG)

Assinado por SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026,

3.1.1. A participação no pregão eletrônico requer que a empresa interessada possua um login e senha pessoais e intransferíveis no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso.

3.2. Da Realização do Cadastro

3.2.1. O cadastro no sistema SIAG deve ser efetuado por meio do seguinte endereço eletrônico: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=3.

3.3. Da Responsabilidade pelo Cadastro

3.3.1. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica na integral responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Da Responsabilidade pela Identificação

3.4.1. O licitante é exclusivamente e formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Isso inclui os atos praticados diretamente pelo licitante ou por seu representante legal. Fica excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

3.5. Da Atualização de Dados Cadastrais

3.5.1. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais no SIAG e mantê-los devidamente atualizados junto ao provedor do sistema. O licitante deve proceder, de forma imediata, à correção ou à alteração de seus registros tão logo identifique qualquer incorreção ou desatualização dos mesmos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação, desde que atendam às exigências previstas no edital e seus anexos.

4.2. Não serão admitidos como participantes desta licitação aqueles que se enquadrem nas vedações estabelecidas na Seção I do artigo 18 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT e no artigo 38 da Lei 13.303/2016.

4.3. Além das restrições mencionadas no item 4.2, fica expressamente proibida a participação ou contratação de empresas que se encontrem em qualquer das seguintes situações:

a) Estejam registradas no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União ou do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

b) Tenham sido impedidas ou suspensas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

c) Estejam listadas no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, sob supervisão do Conselho Nacional de Justiça;

d) Figurarem no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS/MT);

e) Estejam inscritas no cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).

4.4. Não será permitida a participação de entidades empresariais reunidas em Consórcio.

4.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todas as documentações apresentadas pelas licitantes deverão corresponder ao mesmo CNPJ indicado por estas em suas propostas de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4.6. As licitantes são integralmente responsáveis pela veracidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório. Elas assumem todos os encargos relacionados à elaboração da proposta e à habilitação, sem direito a quaisquer formas de ressarcimento, independentemente do resultado da licitação.

4.7. Do Tratamento Diferenciado

4.7.1. De acordo com o estabelecido pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/2014, é concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, desde que não estejam enquadrados em quaisquer das exclusões dispostas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar nº 147/2014. Aplica-se, ainda, o disposto nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Do Prazo para Impugnação e Esclarecimentos

5.1.1. Até o **5º (quinto) dia útil** anterior à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos. A EMPAER-MT responderá motivadamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis.**

5.2. Da Forma de Apresentação da Impugnação e dos Esclarecimentos

5.2.1. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deve ser apresentada eletronicamente, por meio do Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG), devidamente instruída e fundamentada.

5.2.2. Para apresentar uma impugnação ou solicitar esclarecimentos por meio do sistema, o licitante deve seguir os seguintes passos:

a) Acesse a opção "Fornecedores => Área do Licitante" no menu do sistema;

b) Após a identificação de login e senha, acesse "Processo Aquisição => Editais";

c) Pesquise o edital por número do processo ou número do edital;

d) Após encontrar o edital, clique em "Visualizar";

e) Dentro dos prazos estabelecidos por lei, o sistema apresentará as opções para "Criar Impugnação" e "Criar Esclarecimento";

f) O licitante deve selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumida e anexar o arquivo correspondente. Para que a impugnação ou esclarecimento seja aceito pela EMPAER-MT, é necessário que o registro seja ENVIADO, não apenas salvo.

HASH: f4a27c5318bc7eb01de59c1bd741a7406bf33e64a9b04e986bce8e9838a53127. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R9T-38R-TTVH-L5HT. Assinado por: SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026,

5.2.3. Excepcionalmente, em casos de falha e/ou inconsistências sistêmicas na plataforma de realização da sessão pública, serão aceitos envios de impugnações e pedidos de esclarecimentos por e-mail para pregao@empaer.mt.gov.br, com cópia para aquisicoes@empaer.mt.gov.br.

5.3. Da Nova Data para o Certame

5.3.1. Se a impugnação for acolhida, a EMPAER-MT definirá e publicará uma nova data para a realização do certame.

5.4. Do Efeito Suspensivo

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é uma medida excepcional e será fundamentada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.5. Da Vinculação das Respostas

5.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas por e-mail ao impetrante e pelo sistema SIAG. Essas respostas vincularão os participantes e a Administração.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Do Acesso ao Sistema Eletrônico

6.1.1. A participação no certame será realizada por meio do sistema eletrônico disponível no site http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/.

6.2. Do Procedimento de Credenciamento

6.2.1. Ao acessar o sistema, a licitante deverá seguir os seguintes passos:

a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" > "LANÇAR PROPOSTA" no menu lateral esquerdo do portal;

b) Após localizar o Pregão utilizando o número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em "Visualizar";

c) Em seguida, a licitante deverá optar pela declaração de enquadramento ou não como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). Esta seleção é obrigatória para a participação nos grupos de cota reservada.

c.1) Caso a licitante se declare como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal, deverá selecionar o campo respectivo.

6.3. Da Confirmação de Credenciamento e Termos de Aceitação

6.3.1. Após realizar as devidas marcações, a licitante deverá proceder à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO". Nesse momento, a licitante terá a opção de aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir esses termos, se desejar.

6.3.1.1. Caso a licitante recuse os termos, sua participação no certame não será permitida.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações relacionadas a este Pregão.

6.5. O licitante assume total e formal responsabilidade por todas as transações efetuadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances. Isso inclui as ações praticadas diretamente pelo licitante ou por seu representante legal. Qualquer dano decorrente do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que causado por terceiros, não implicará em responsabilidade por parte do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

7. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Da Apresentação da Proposta e Documentos de Habilitação

7.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, de forma exclusiva e por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, sua proposta de preços.

7.1.2. A licitante terá a prerrogativa de retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, desde que o faça dentro do prazo estipulado no subitem 1.3 deste Edital.

7.2. Do Procedimento de Cadastro da Proposta Eletrônica

7.2.1. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante deverá seguir as seguintes etapas:

a) Localizar o grupo para o qual deseja fazer a proposta, acessando a opção "CRIAR PROPOSTA";

b) Preencher o prazo de entrega do grupo, observando o previsto no Edital;

c) Estipular o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

d) No campo "Marca", utilizar a expressão "Marca Própria" (ou outra nomenclatura similar) se a licitante for o fabricante. Caso contrário, inserir a marca do produto;

e) Anexar catálogos e/ou folders do produto, se aplicável;

f) Preencher o preço, especificando o valor unitário ofertado para o item;

g) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em "SALVAR" e, em seguida, em "ENVIAR".

7.3. Da Responsabilidade pelo Cadastramento da Proposta e Observação do Termo de Referência

7.3.1. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será integralmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.3.2. A elaboração da Proposta de Preço deve ser cuidadosamente realizada, levando em consideração o Termo de Referência constante no ANEXO IV, que é parte integrante do presente Edital. Especial atenção deve ser dada aos itens relacionados à formação do preço.

7.4. Da Aceitação das Condições do Edital

HASH: 14a27c5318bc7eb01de55c1bd74fa744dabf39e64a9b04e986bce8e9836a53127 - Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R9T-36R-TTVH-H5HT. Assinado por: SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026,

7.4.1. A apresentação das propostas implica na aceitação integral, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5. Da Compreensão dos Custos e do Ônus Tributário

7.5.1. As propostas devem abranger todos os custos e despesas, incluindo custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, conforme as exigências editalícias e contratuais. Não será admitido posterior pleito devido à exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.5.2. O ônus tributário é de responsabilidade da licitante. Se a licitante optar por não repassar os valores referentes aos tributos não previstos no SIMPLES NACIONAL para o contrato e o preço continuar viável, a EMPAER-MT não reconsiderará a escolha do regime tributário no futuro. A licitante deve arcar com os encargos de sua proposta e manter-se vinculada a eles até o término do contrato, sob pena de responder por penalidades conforme estipulado no edital e por perdas e danos.

7.6. Da Alterações de Preço Proposto

7.6.1. Os preços propostos são de responsabilidade exclusiva da licitante, não tendo direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

7.7. Dos Erros de Cálculo, do Formalismo e do Relevo ao Excesso de Formalismo

7.7.1. O(a) Pregoeiro(a) considerará erros de cálculo e outros aspectos que beneficiem a EMPAER-MT e não acarretem nulidade do procedimento como erros materiais ou formais. Nesses casos, a licitante será classificada.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no interesse da EMPAER-MT, relevar excessos de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e a competitividade da licitação.

7.8. Dos Ajustes em Caso de Erros no Preenchimento

7.8.1. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação, desde que possam ser ajustados sem necessidade de aumento no preço ofertado, e que seja comprovado que o preço é suficiente para cobrir todos os custos do contrato.

7.9. Da Desistência da Proposta

7.9.1. Após a abertura da proposta pelo(a) Pregoeiro(a), não será permitida a desistência, exceto em casos de motivos justos decorrentes de fato superveniente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8. ANEXO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG

8.1. Do Envio dos Documentos de Habilitação

8.1.1. Os licitantes deverão anexar todos os documentos de habilitação exigidos na seção 12 deste edital em um campo próprio (anexos da habilitação) por meio do sistema SIAG, dentro do prazo estabelecido para o envio das propostas.

8.1.2. Em conformidade com a validade reconhecida para a assinatura eletrônica qualificada, a qual utiliza certificado digital nos termos da Lei 14.063/2020, e de acordo com as disposições da Lei 13.726/2018 referentes à racionalização de procedimentos administrativos, as licitantes interessadas neste Pregão Eletrônico deverão apresentar suas propostas de preços e demais documentações devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa, utilizando o certificado digital e-CPF registrado em seu nome. Tal medida dispensa a apresentação desses mesmos documentos em formato físico (em papel).

8.2. Da Documentação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.2.1. Conforme o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição em relação à regularidade fiscal e trabalhista.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Da Abertura da Sessão

9.1.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na internet será iniciada por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas. Importante ressaltar que as propostas não conterão a identificação das licitantes, conforme determinado pelo sistema eletrônico.

9.2. Do Acesso à Sessão

9.2.1. Para participar da sessão pública na internet, as licitantes deverão utilizar sua chave de acesso e senha previamente cadastradas.

9.2.2. A responsabilidade pelo uso da senha de acesso é exclusiva da licitante, abrangendo todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, o provedor do sistema ou o órgão promotor da licitação não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que seja efetuado por terceiros.

9.2.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante a troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10. DA ANALISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇAO DOS LANCES

10.1. Da Análise e Divulgação das Propostas

10.1.1. Após a abertura da sessão, o(a) Pregoeiro(a) procederá à análise e ao acolhimento das propostas eletrônicas, seguido de sua divulgação.

10.2. Das Fases de Lances

10.2.1. Uma vez abertas as propostas, dar-se-á início à fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances por meio exclusivo do sistema eletrônico. Não haverá restrições quanto à quantidade de lances ou a qualquer

HASH: 74a27c5318bc7eb01de59c1bd74fa744dabf39e64a9b04ae986bcee9e9836a53127. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R9T-363R-TTVH-L5HT. Assinado por: SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026,

ordem classificatória ou cronológica específica, desde que os lances sejam inferiores à oferta inicial da licitante.

10.2.2. Os lances devem ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes em relação ao **VALOR TOTAL DO GRUPO** gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

10.2.3. Cada lance oferecido será imediatamente registrado pelo sistema eletrônico, informando o horário de registro e o valor correspondente.

10.3. Da Avaliação de Propostas com Valores Iguais

10.3.1. No caso de propostas com valores iniciais iguais, o sistema seguirá a ordem de inserção, e o desempate será realizado por meio de lances franqueados.

10.4. Da Ausência de Lances e dos Lances Sucessivos

10.4.1. Na ausência de lances, será aplicada a regra estipulada no artigo 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.4.2. Durante a sessão de lances, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação.

10.5. Da Informação do Menor Preço, do Anúncio da Proposta Mais Vantajosa e da Identificação de Autores de Lances

10.5.1. O sistema eletrônico informará em tempo real o valor do menor preço ofertado durante a sessão de lances.

10.5.2. O sistema não revelará a identidade dos autores dos lances ao(a) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

10.5.3. Após o encerramento da fase de lances, o sistema eletrônico anunciará imediatamente a proposta considerada mais vantajosa. As licitantes devem verificar regularmente o sistema eletrônico para conferir o resultado da licitação.

10.6. Da Interrupção Temporária da Sessão e/ou Suspensão da Sessão por Desconexão Prolongada

10.6.1. Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a fase de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem interrupção, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6.2. Se a desconexão persistir por mais de 10 minutos, a sessão será temporariamente suspensa e reiniciada somente após um comunicado expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais. As licitantes são responsáveis por acompanhar essa situação.

10.7. Dos Comunicados e Avisos

10.7.1. Todos os comunicados relativos a suspensões devido a horário de expediente ou eventos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado. É responsabilidade da licitante acompanhar essas informações.

10.8. Dos Avisos Pertinentes

10.8.1. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo do sistema. A falta de conhecimento dessas informações pela licitante não será aceita como justificativa, sujeitando-se à preclusão.

10.8.2. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.8.3. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a Licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

10.8.4. Erros materiais ou relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

10.8.5. Caso não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta com o menor preço ofertado e o preço estimado na fase interna da licitação.

10.8.6. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte da licitante.

10.8.7. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo no sistema. Não podendo a licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

10.8.8. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

10.8.9. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

10.8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.8.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

10.8.12. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Do Encaminhamento da Proposta Melhor Classificada

11.1.1. A licitante classificada em primeiro lugar após a fase de lances deve encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida **conforme o ANEXO I** deste edital e assinada digitalmente pelo representante legal da empresa por meio de certificado digital e-CPF em seu nome. Isso deve ser feito no prazo definido na convocação emitida pelo(a) Pregoeiro(a), para o seguinte endereço de e-mail: pregao@empaer.mt.gov.br.

11.2. Do Critério de Julgamento

11.2.1. O julgamento e classificação das propostas serão realizados com base no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**, correspondente ao valor do grupo, período de entrega em até **30 (trinta) dias úteis** de acordo com o **item 11.1.1.** e a vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, conforme o item **6.1** do Termo de Referência **(anexo IV)**. Isso será

HASH: 14a27c5318bc7eb01de55c1bd74fa74dabf39e64a9b04e986bce8e9838a53127. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flow/bee-pub/#/validar/6R9T-363R-TTVH-L5HT. Assinado por: SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026,

observado juntamente com os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2.2. Custo Estimado Sigiloso

11.2.2.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade das especificações e do preço ofertado com o custo estimado, o qual é sigiloso e será divulgado somente após a fase de lances para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

11.3. Da Desclassificação de Propostas

11.3.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preço manifestamente inexequível.

11.4. Dos Motivos para Desclassificação

11.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;
b) descumpram as especificações constantes neste Edital e seus Anexos;
c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;
d) ultrapassem o orçamento estimado para a contratação;
e) não demonstrem sua exequibilidade quando exigido pela EMPAER-MT;
f) não estejam em conformidade com outras exigências do Edital, exceto se forem passíveis de acomodação aos seus termos antes da adjudicação do objeto, sem prejudicar a igualdade entre os licitantes.

11.5. Das Propostas Inexequíveis

11.5.1. Considera-se inexequível a proposta que não demonstre viabilidade por meio de documentação que comprove a cobertura suficiente dos custos decorrentes da contratação.

11.6. Da Diligência e Comprovação de Exequibilidade

11.6.1. Em caso de indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou necessidade de esclarecimentos adicionais, poderá ser realizada diligência, conforme o § 2º do art. 56 da Lei 13.303/2016, para comprovar sua exequibilidade.

11.7. Da Correção de Falhas Formais

11.7.1. Falhas meramente formais podem ser corrigidas pelo(a) Pregoeiro(a) após análise, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.

11.8. Da Avaliação de Propostas não Aceitáveis

11.8.1. Se o preço ofertado não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências Habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a próxima proposta ou lance na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.8.2. Negociação para obter o Valor Desejado

11.8.3. Se necessário, o(a) Pregoeiro(a) pode, por meio do sistema eletrônico, negociar com a licitante para obter o valor desejado.

11.9. Da Contraproposta pelo Pregoeiro

11.9.1. O(a) Pregoeiro(a) pode, durante o julgamento, encaminhar uma contraproposta pelo sistema eletrônico à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, buscando obter uma proposta ainda melhor. Isso será feito observando o critério de julgamento e não permitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.10. Envio de Outros Documentos

11.10.1. Para análise da proposta de preços, o(a) Pregoeiro(a) pode solicitar o envio de outros documentos ou itens que possam auxiliar na análise.

11.11. Manifestação Escrita do Setor Requisitante

11.11.1. Para análise quanto ao cumprimento das especificações do objeto, pode ser obtida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12. Análise da Habilitação

11.12.1. Após encerrar a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições deste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes devem anexar, dentro do prazo estabelecido para o envio das propostas, em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, **todos os documentos de habilitação**.

12.1.1. Assinatura Digital: Com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica qualificada (utilizando certificado digital) conforme a Lei nº 14.063/2020 e na previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei nº 13.726/2018, as licitantes interessadas neste Pregão Eletrônico devem apresentar suas propostas de preços e demais documentações de habilitação, que exijam assinatura, assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa através de certificado digital e-CPF em seu nome. Não é necessário apresentar esses mesmos documentos em formato físico (papel).

12.1.2. Suspensão da Sessão para Análise de Habilitação

12.1.2.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Se necessário, essa informação será registrada na ata da sessão e, quando necessário, publicada no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, indicando a data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

12.2. Documentos de Habilitação

12.2.1. Da Habilitação Jurídica

I. Pessoa Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

HASH: f4a27c5318bc7eb01de55c1b074fa744abf39e64a9b04e986bce8e9838a53127. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R9T-363R-TTVH-L5HT. Assinado por: SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026,

comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

e) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas de acordo com art. 22, § 2º da Seção I do RILC/EMPAER;

f) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016.

II. Pessoa Física ou Empresário Individual:

a) Identificação civil e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

b) Comprovante de domicílio;

c) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

d) Inscrição junto ao INSS (NIT ou PIS/PASEP);

e) Cópia do passaporte com visto em conformidade com a legislação federal vigente que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro;

f) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016.

12.2.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso e da sede ou domicílio do credor;

d) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso e da sede ou domicílio do credor;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Esses documentos podem ser substituídos, quando aplicável e vigente, pelo Certificado de Registro Cadastral Vigente na SEPLAG/MT (CERCA);

12.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.2.3.1. Os detalhes sobre os documentos e requisitos específicos serão fornecidos no Edital do Pregão Eletrônico, conforme o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPAER-MT, sendo eles:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou da recuperação judicial ou extrajudicial;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante

c) As microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, emitida pelo distribuidor da sede da mesma.

d) No caso de certidão positiva, a licitante deve comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aceito na esfera judicial, conforme o art. 58 da Lei nº 11.101/05, e que o plano está sendo regularmente cumprido, permitindo que a empresa participe do procedimento licitatório de acordo com a legislação vigente.

12.2.4. Documentação Complementar

a) Declarações assinadas pelo representante legal, conforme anexos;

b) Catálogo descritivo do equipamento ofertado, o qual deverá atender as características semelhantes as constantes na descrição do item, com apresentação nítida e legível e, quando este estiver em língua estrangeira deverá ser traduzido em língua portuguesa brasileira, com juntada do documento (cópia ou original), da língua originária, bem como, identificar o fabricante.

c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica com busca no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e Licitantes Inidôneos do TCU emitida no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

c.1) O(a) Pregoeiro(a) pode emitir ou reemitir essa consulta conforme necessário para verificar o cumprimento das condições de participação.

12.2.5. Qualificação Técnica

a) Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvios ou exceções aos requisitos técnicos conforme o Termo de Referência.

b) Desvios aceitáveis não afetam substancialmente a qualidade ou o desempenho dos equipamentos, não restringem os direitos da Contratante, não prejudicam outras licitantes e não afetam a competitividade dos licitantes que atendem às condições estabelecidas.

b.1) O(a) Pregoeiro(a) pode ignorar discrepâncias menores, desde que não envolvam aspectos construtivos ou materiais das Especificações Técnicas do **Termo de Referência (Anexo IV).**

12.2.5.1. Não é necessária a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de fornecimento de bens de prateleira, cujo grau de desempenho e de entrega é amplamente conhecido e padronizado pelo mercado. Esses bens, por sua natureza, não exigem comprovação técnica específica por parte dos fornecedores, já que são itens de fabricação em série, amplamente comercializados e de fácil acesso.

12.2.5.2. Ressalta-se que o fornecimento deverá seguir as especificações técnicas mínimas estipuladas no edital ou contrato, assegurando que os produtos estejam em conformidade com os padrões exigidos para garantir a qualidade e funcionalidade esperadas.

HASH: 14a27c518bc7e01de55c1bd74fa744dabf39e64a9b04e986bce8e9836a53127. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R9T-363R-TTVH-L5HT. Assinado por SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026,

12.2.6. Condições de Validade dos Documentos

12.2.6.1. Todos os documentos de habilitação devem estar em nome da licitante e, quando aplicável, indicar o número de inscrição no CNPJ e o endereço. As condições específicas são as seguintes:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela natureza, comprovadamente, são emitidos somente em nome da matriz;

c) Os documentos de habilitação que não tenham prazo de validade especificado têm validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

12.3. Solicitação de Documentos Ausentes

12.3.1. Caso algum documento necessário para a habilitação seja omitido nos documentos de habilitação, mas seja preexistente à apresentação da proposta, o(a) pregoeiro(a) pode solicitar e avaliar o documento, mediante diligência.

12.4. Declaração de Erro Formal

12.4.1. O(a) pregoeiro(a) pode declarar erro formal se não houver desobediência à legislação e se for evidente que isso beneficiará a Administração, promovendo, quando necessário, diligência para esclarecer dúvidas.

12.5. Da Não Aceitação de Protocolos ou Solicitações em Substituição a Documentos

12.5.1. Não são aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos.

12.6. Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) pode obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por meio de sítios oficiais.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1. Da Opção pelo Regime de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual

13.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que desejam usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 devem optar, no sistema, por serem considerados Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual antes de enviar suas propostas. Durante o processo de habilitação, também devem comprovar essa condição.

13.1.2. A falta de identificação no sistema, conforme estabelecido no item 13.1 antes do envio da proposta, resultará na preclusão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.3. Será inabilitada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados no item 12.1.

13.2. Da Regularidade Fiscal para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

13.2.1. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme o **subitem 12.2** deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição fiscal.

13.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deve indicar essa situação no respectivo campo do sistema, no momento do credenciamento, conforme item 6.2, alínea "c2" deste Edital.

13.2.1.2. Será concedido um prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo mencionado.

13.3. Das Consequências da Não Regularização

13.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.2.1.2 implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. Do Atraso na Emissão de Certidões

13.4.1. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes, na emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

13.5. Da Abertura da Fase Recursal

13.5.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal mencionados no subitem **13.2.1.2.**

13.6. Do Registro da Irregularidade Fiscal

13.6.1. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

13.7. Do Critério de Desempate

13.7.1. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais. O empate ocorre quando as propostas apresentadas por essas categorias sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

13.8. Do Procedimento em Caso de Empate

13.8.1. Em caso de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.8.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será

HASH: 14a27c5318bc7eb01de55c1bd741a744abf39e64a9b04e986bce8e9836a53127. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R9T-363R-TTVH-L5HT. Assinado por: SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026,

convocada para apresentar um novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.8.1.2. Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ofertar uma nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado a seu favor o objeto licitado.

13.9. DA Continuidade do Procedimento em Caso de Não Contratação

13.9.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **item 13.7**, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais Licitantes.

14. DOS RECURSOS

14.1. Da Manifestação e Prazo para Recursos

14.1.1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante tem o direito de manifestar imediatamente e de forma motivada a intenção de recorrer, expondo os motivos no campo próprio do Sistema Eletrônico. Este pedido de recurso deve ser feito no prazo de 15 minutos, a contar da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso. As demais licitantes serão intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.1.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que indica, resumidamente, os motivos de inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão.

14.1.2. As petições de recurso devem ser enviadas, devidamente instruídas e assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa, para o endereço eletrônico pregao@empaer.mt.gov.br.

Da Decadência do Direito de Recorrer e do Efeito do Acolhimento de Recurso

14.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.1.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. Do Juízo de Admissibilidade

14.2.1. Caberá ao(a) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas licitantes na sessão pública, verificando apenas a presença dos pressupostos recursais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, sem analisar, de antemão, o mérito do recurso, de acordo com a legislação vigente.

14.3. Da Adjudicação e Homologação

14.3.1. Após a decisão dos recursos e a constatação da regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro(a) adjudicará o licitante vencedor. A licitação estará sujeita à homologação pela Autoridade competente, que avaliará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

14.4. Da Vista Franqueada aos Interessados

14.4.1. Durante os prazos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.5. Da Publicação de Razões, Contrarrazões e Decisões

14.5.1. As Razões, Contrarrazões e Decisões serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

14.6. Do Recurso Protelatório

14.6.1. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, que retarde a execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções estabelecidas neste edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Da Declaração da Licitante Vencedora

15.1.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame pelo(a) pregoeiro(a). No entanto, exceções podem ocorrer nos seguintes casos:

I. Se houver recurso apresentado por qualquer das partes interessadas;

II. Se houver apenas uma proposta válida por grupo;

III. Se o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela EMPAER-MT, caso em que o certame será declarado fracassado pelo(a) Pregoeiro(a).

15.2. Da Adjudicação e Homologação Após Recurso

15.2.1. Em caso de recurso, e caso a decisão do(a) pregoeiro(a) seja mantida, a autoridade competente da EMPAER-MT, após análise do recurso e constatação da regularidade dos atos procedimentais, poderá proceder à adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como à homologação do processo licitatório.

15.3. Da Adjudicação e Homologação nos Casos dos Incisos do Item 15.1

15.3.1. Nos casos previstos nos incisos do **item 15.1**, nos quais a adjudicação não pôde ser realizada imediatamente pelo(a) pregoeiro(a), os autos do processo serão encaminhados à autoridade competente da EMPAER-MT para possível adjudicação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

15.4. Do Encaminhamento para Homologação sem Recurso

15.4.1. Na ausência de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo diretamente à autoridade competente da EMPAER-MT para possível homologação do procedimento licitatório.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Da Dotação Orçamentária

16.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previamente alocadas em dotação orçamentária própria, conforme o orçamento da EMPAER - MT para o exercício de 2026. Os detalhes desta dotação são os seguintes:

HASH:14a27c53180c7e001de55c1b074f74dabf39e64a9b04e986bce8e9836a53127. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R9T-363R-TTVH-L5HT. Assinado por: SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026,

- **Unidade Orçamentária:** 12.401
- **Fonte:** 1.500.0000
- **Plano Anual de Orçamento Estadual (PAOE):** 2006-9900
- **Natureza e Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 (Material de Consumo)

16.2. Da Alocação em Exercícios Subsequentes

16.2.1. Para os exercícios subsequentes, será feita a alocação necessária nos respectivos Programas de Trabalho Anual (PTA) e Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

17. DAS SANÇÕES

17.1. Dos Impedimento de Licitantes

17.1.1. Das Penalidades Aplicáveis

17.1.2. Poderão ser aplicadas às licitantes as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório e contrato;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMPAER, por até 02 (dois) anos;

17.2. São consideradas condutas passíveis de sanções, dentre outras:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela EMPAER;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual;

VII - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

VIII - Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

IX - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

X - Fraudar, em prejuízo da EMPAER, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

a) elevando arbitrariamente os preços;

b) vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

c) entregando uma mercadoria por outra;

d) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

e) tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

XI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a EMPAER, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a EMPAER;

XIV - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§ 1º A comprovação das práticas acima exemplificadas, acarretarão responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada;

§ 2º A pessoa jurídica que praticar as condutas descritas neste regulamento que sejam também tipificadas na Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 e, no âmbito estadual, pelo Decreto 522/2016, incorrerão nas sanções previstas no referido diploma normativo, sem prejuízo da responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito;

§ 3º Comprovada a prática de ato tipificado, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, cadastradas no SIAG e a EMPAER dará conhecimento a CGE -Controladoria Geral do Estado.

17.2.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II- Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 78, § 5°, e do artigo 104 do Regulamento, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III- Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV- No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de culta correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total contrato.

17.3. Cabe ao pregoeiro(a) verificar as LICITANTES que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade competente,

HASH: f4a27c518bc7eb01de55c1bd741a74dabf39e64a9b04e986bce8e9836a53127. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R9T-363R-TTVH-L5HT. Assinado por: SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026,

que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

17.4. Das Sanções Relativas à Execução Contratual

17.4.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual estão detalhadas na minuta de contrato, anexa a este edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da Transferência da Sessão

18.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2. Da Diligência

18.2.1. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. Da Responsabilidade das Proponentes e Da Interpretação Favorável à Disputa

18.3.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta à EMPAER-MT, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

18.3.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.4. Das Publicações Oficiais

18.4.1. O aviso sobre este edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, serão publicadas na Imprensa Oficial e disponibilizados na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no endereço: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/

18.5. Da Aplicação de Normas

18.5.1. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, na Lei Federal nº 13.303/2016 e na Lei Federal nº 10.520/2002, valendo-se neste caso somente para a realização do certame.

18.6. Das Alterações Contratuais

18.6.1. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

18.7. Do Suporte do Sistema

18.7.1. Qualquer problema e/ou dificuldade com o uso do sistema SIAG, o licitante deverá entrar em contato com o Suporte do sistema através dos telefones 0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303- 2702, pois é de inteira responsabilidade da plataforma sanar problemas relacionados com o sistema.

18.8. Com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica qualificada (a que utiliza certificado digital) nos termos da Lei nº 14.063/2020 e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei nº 13.726/2018, as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico deverão apresentar suas propostas de preços e demais documentações assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa através de certificado digital e-CPF em nome deste, dispensando-se a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel).

18.9. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
b) ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta;
c) ANEXO III – Minuta do Contrato;
d) ANEXO IV – Termo de Referência:
a. Anexo I - Descrição do Itens/Grupos da Demanda;

Cuiabá/MT, 22 de abril de 2026

SUELME EVANGELISTA FERNANDES
Diretor Presidente
Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural
EMPAER-MT

HASH: f4a27c5318bc7eb01de55c1bd74fa744dabf39e64a9b04e986bce8e9836a53127. Documento assinado digitalmente, validade em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R3T-363R-TTVH-L5HT. Assinado por: SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026,

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Nº 004/2026/EMPAER - MT
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Licitante: _____
CNPJ Nº.: _____
Tel. /Fax: () _____
E-mail: _____ **Tel. Celular:()** _____
Endereço: _____

GRUPO xx					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**				

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

a) O prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sessão pública;

b) Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral dasobrigações decorrentes da licitação.

c) Para formulação desta Proposta de Preço, foram observadas todas as especificações do Termo de Referência, anexo ao edital.

d) Dados para Pagamento:
Banco: _____
Agência N.º: _____
C/C N.º: _____
Cidade: _____

Cidade/UF, _____de_____de 2026

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

HASH: f4a27c5318bc7eb01de55c1bd74fa744dabf39e64a9b04e986bce8e9836a53127. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3JTG3R-TTVH-L5HT. Assinado por: SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026,

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa)_____, CNPJ Nº_____, sediada na Rua_____, nº -
----------, bairro, ----------, CEP---------- Município---------- , por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no **Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026/EMPAER-MT, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Inexiste fatos supervenientes que possam impedir a sua habilitação no procedimento competitivo, e que cumpre ao disposto nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;
- Que cumpre o disposto nas Leis n º 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993, ou seja, que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo;
- Que não está impedida de participar de qualquer fase do processo de licitação ou de ser contratado, por não se enquadrar em uma das hipóteses do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

(EM CASO DE EMPRESA CLASSIFICADA COMO ME, EPP OU MEI ACRESCENTAR AINDA O ITEM ABAIXO, CASO NÃO SE ENQUADRE EM NENHUM DESTES, RETIRÁ-LO)

- Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data

Assinatura eletrônica do representante legal

HASH: f4a27c5318bc7eb01de55c1bd74fa744dabf39e64a9b04e986bce8e9836a53127. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquicoes.sedam.gov.br/#/flow/pub/#/all/6R9T-T63R-TVH-15HT. Assinado por: SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026,

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026/EMPAER – MT

(EMPAER-PRO-2026/00700)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER - MT** E A EMPRESA **[...]**.

A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER - MT, vinculada à Secretaria de Agricultura Familiar – SEAF-MT, com sede na Rua Eng.º. Arnaldo Duarte Monteiro, Edifício Engenheiro José Morbeck, S/Nº - 3º Andar - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, CEP: 78049-065, inscrita no CNPJ nº 36.886.778/0001-97 neste ato representado pelo Diretor Presidente (Ato de Nomeação nº 389/2024 DOE nº 28.707 de 21/03/2024), o **Sr. SUELME EVANGELISTA FERNANDES,** brasileiro, portador do CPF nº ***.***.081-34 e do RG nº *****02-1 SSP/MT, doravante denominada CONTRATANTE**,** e de outro lado a empresa **[...],** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº **[...]**, situada à **[...]**,**[...]**/**[...]**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **[...],** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **[...]** e do CPF nº **[...]**, doravante denominadasimplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº. 13.303/2016 e suas alterações posteriores, assim como, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT e, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais para a implantação de 09 (nove) Horta Escolar no município de Cuiabá, através da EMPAER-MT, conforme quantidades, condições e especificações do Termo de Referência, conforme Anexo IV, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026/EMPAER-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. PRAZO DE ENTREGA

2.1.1. O prazo de entrega dos produtos/bens será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do contratante.

2.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

2.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

2.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

2.1.5. A falta de quaisquer dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

2.2. LOCAL DE ENTREGA

2.2.1. Os bens deverão ser **entregues na Unidade Central da EMPAER-MT,** conforme detalhamento e quantidade dos Lotes, no endereço abaixo:

Escritório Local da EMPAER-MT de Cuiabá	Tv. Celso Luís M de almeida, 45 CEP: 78015-575- Poção, Cuiabá/MT.

2.3. FORMA DE EXECUÇÃO

2.3.1. O transporte e entrega dos objetos deste Termo de Referências ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, observando as regras de transporte, distribuição e segurança;

2.3.2. Os objetos deste deverão ser entregues deverão atender às especificações contidas nos itens específicos deste Termo de Referência, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações que se aplicam ao objeto em questão;

2.3.3. No ato da entrega, um representante da CONTRATANTE efetuará a conferência dos itens, no que se refere à quantidade e especificações constantes no Termo e/ou na Ordem de Fornecimento/Serviço, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais/serviços estejam em desacordo;

2.3.4. O custo decorrente do fornecimento do Objeto Contratado, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

2.3.5. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

2.3.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

2.3.7. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se ainda às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando couber.

2.3.8. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Contratante.

2.3.9. O prazo de entrega poderá ser alterado pela área demandante nas hipóteses de impossibilidade temporária justificada para

ASSINADO POR: SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026,

o respectivo recebimento, cujo prazo de alteração deverá ser efetivamente informado ao fornecedor pelo fiscal do contrato.
2.3.10. A Contratada deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega e instalação dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta vencedora da CONTRATADA e o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026/EMPAER-MT e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O fornecimento é por escopo, classificado como fornecimento não-contínuo, considerando ser fornecimento específico e com período de entrega predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
4.2. O prazo da contratação será de **06 (seis) meses**, a partir da assinatura do Instrumento Contratual, condicionadas a garantia dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:
5.2. Unidade Orçamentária: 12.401
5.3. Projeto Atividade: 2006-9900
5.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
5.5. Fonte: 1.500.0000

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. O valor do presente Instrumento Contratual é de R$ _____ (....).
6.2. No valor acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
6.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

GRUPO 01 – FERRAMENTAS E MATÉRIAS
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	ARAME LISO GALVANIZADO, REVESTIDO COM ZINCO, COM ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, BOM ACABAMENTO E CONFORMAÇÃO FLEXÍVEL. NÚMERO 12, DIÂMETRO NOMINAL 2,76MM, COM APROXIMADAMENTE 21M/KG. ROLO COM 1000 METROS. ROLO.	1011329	ROLO	09		
02	MANGUEIRA - TIPO: DE IRRIGAÇÃO; MODELO: CEGA; MATERIAL: POLIETILENO EM ALTA RESISTÊNCIA; COMPRIMENTO: 100 METROS; DIÂMETRO INTERNO: 32 MM; PAREDE: 2 MM; PRESSÃO NOMINAL: PN 20; PRESSÃO MÁXIMA: 30 MCA - 3,0 BAR; COM: PROTEÇÃO DE UV.	0007189	ROLO 100MT	09		
03	REGISTRO ESFERA 32MM. UNIDADE	1104530	UNIDADE	27		
04	RASTELO - TIPO: ANCINHO CURVO; MATERIAL: AÇO E MADEIRA; MEDIDA DO CABO: 1,2 M; NÚMERO DE DENTES: 14.	0007239	UNIDADE	18		
05	PÁ BICO 4" COM CABO DE MADEIRA, UNIDADE.	5120218900001	UNIDADE	18		
06	CAVADEIRA - TIPO: ARTICULADA; CABO: DE MADEIRA; MEDIDA: 1,80M.	0012438	UNIDADE	09		
07	CARRINHO DE MÃO, COM CAÇAMBA EM CHAPA METÁLICA N° 18 SEM EMENDAS OU COSTURA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, DE RODA EM ARO DE DISCO E PNEU COM CÂMARA DE AR, BRAÇOS DE TUBOS INTEIRIÇOS. UNIDADE.	3920047500004	UNIDADE	10		
08	ENXADA COMUM, EM AÇO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 238MM X 285MM, DIÂMETRO DO OLHO DE 38MM, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE E LEVE, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,50 METROS (5 PÉS), PESO MÁXIMO DE 1 KG. UNIDADE.	1091693	UNIDADE	18		
09	REGADOR DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE.	7230214100001	UNIDADE	45		
10	SACHO METÁLICO COM CABO DE MADEIRA - TIPO CORAÇÃO. TAMANHO APROXIMADO DE 40 CM. UNIDADE.	1028980	UNIDADE	18		
11	CAIXA D'ÁGUA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE 500 LITROS. UNIDADE.	5680124500008	UNIDADE	18		

HASH: f4a27c5318bc7eb01de55c1bd74fa744abf39e64a9b04e986bce6e9886a53127. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, § 2º, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Assinado por: SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026,

12	CATRACA CERCA RURAL PARA ARAME LISO PARA DAR FIRMEZA NA HORA DE ESTICAR O ARAME. CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO ZINCADO; MEDIDA: A X L X C 42 MM X 55 MM X 58 MM. UNIDADE.	1087341	UNIDADE	72		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 01:						

GRUPO 02 – MADEIRAS
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	MOURÃO EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTOCLAVE NAS DIMENSÕES: 13 A 15 CM DIÂMETRO X 3 METROS DE COMPRIMENTO. UNIDADE.	1104765	UNIDADE	144		
02	TÁBUA - MATERIAL: MADEIRA; LARGURA: 20CM; ALTURA: 2,5CM; TIPO: CEDRINHO; TAMANHO: 5 METROS;	0019199	UNIDADE	90		
03	RIPA DE MADEIRA 2,5 X 0,5 X 5,50 METROS. PEÇA.	1095222	PEÇA	45		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 02:						

GRUPO 03 – EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	FILTRO - TIPO: DISCO; DIÂMETRO: 2"; MALHA: 0,125 MM; PRESSÃO DE TRABALHO: 80 MCA; UTILIZAÇÃO: IRRIGAÇÃO PARA JARDIM, HORTA E CAMPO.	0010762	UNIDADES	09		
02	JOGO PARA JARDINAGEM - KIT: 01 ESCADRILHO -COMPRIMENTO 247MM LARGURA 95MM. 1 PAZINHA LARGA -COMPRIMENTO 263MM ALTURA 85MM. 1 GARFO PARA AFOFAR A TERRA COMPRIMENTO 235MM ALTURA 72MM; QUANTIDADE DE PEÇAS: 3; MATERIAL: AÇO CARBONO; CABO: DE MADEIRA.	0007348	JOGO	27		
03	KIT DE IRRIGAÇÃO TIPO GOTEJAMENTO; APLICAÇÃO: PARA ÁREA DE 1.000 M2, CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA. KIT	1103464	KIT	10		
04	PULVERIZADOR AGRÍCOLA MANUAL COSTAL, CAPACIDADE ÚTIL 20 LITROS, DIÂMETRO DO BOCAL 105 MM, PESO APROXIMADO DE 4,6 KG COMPRIMENTO DA MANGUEIRA APROXIMADAMENTE 1350 MM, BOMBA TIPO PISTÃO DE LATÃO.	1056478	UNIDADES	09		
05	PULVERIZADOR - TIPO: LATERAL DE COMPRESSÃO PRÉVIA; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO DE ENGENHARIA; CAPACIDADE: 5 LITROS; RESISTENTE: À CORROSÃO; GATILHO: DE ACIONAMENTO COM TRAVA; AJUSTE: 2 MODELOS AJUSTÁVEIS DO BICO PULVERIZADOR; VÁLVULA: SEGURANÇA; LANÇA: PULVERIZADORA; ACOMPANHA: ALÇA DE TRANSPORTE.	0005343	UNIDADES	09		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 03:						

GRUPO 04 – ANIMAL
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ANIMAL - TIPO: MINHOCA CALIFORNIANA; CATEGORIA: ANIMAIS INVERTEBRADOS; ESPÉCIE: EISENIA FOETIDA; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: VIVA E ATIVA; PARA: COMPOSTAGEM ORGÂNICA.	0015703	KG	10		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 04:						

GRUPO 05 – INSUMOS AGRÍCOLAS
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ADUBO - TIPO: CAMA DE FRANGO CURTIDO; ADUBO: ORGÂNICO COMPOSTO NATURAL FERMENTADO COM ALTO TEOR DE NUTRIENTES, PRODUZIDO MEDIANTE UM PROCESSO DE FERMENTAÇÃO CONTROLADA. TONELADA.; PREPARO: PRONTO PARA USO A GRANEL.	0004776	SC 25 KG	45		
02	BANDEJA PARA PRODUÇÃO DE MUDAS EM ISOPOR - 128 CÉLULAS. UNIDADE	1103369	UNIDADE	18		
03	BANDEJA PARA PRODUÇÃO DE MUDAS EM ISOPOR - 200 CÉLULAS. UNIDADE	1103370	UNIDADE	18		
04	SEMENTES DIVERSAS DE HORTALIÇAS - PACOTES INDIVIDUAIS. UNIDADE	1103360	UNIDADE	200		

HASH: ffa27c5318bc7eb01405bd74fa744dabf89e64a9b04e98a6e9936a53127. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/public/validar/6R9T-363R-TTVH-I5HT. Assinado por SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026,

05	SOMBRITE COM SOMBREAMENTO DE 50%, COR PRETA, 3M DE LARGURA E ROLO COM 50M. ROLO.	1088549	ROLO	20		
06	CALCÁRIO - PARA: RECUPERAÇÃO DO SOLO; COMPOSIÇÃO: PRNT ACIMA DE 80%; TIPO: DOLOMÍTICO EM PÓ; COMPONENTES: COM MISTURA DE GESSO AGRÍCOLA NA PROPORÇÃO DE 20% OU MAIS; SACO: 40 KG;	0004158	SACO	18		
07	ADUBO FORMULADO DE PLANTIO (NPK 04.30.10.ZN) COMPOSTO 4% DE NITROGÊNIO, 30% DE FÓSFORO, 10% DE POTÁSSIO 0.3% DE ZINCO. SACO DE 50 KG. SACO.	1096305	SACO	18		
08	ADUBO NPK 20-00-20 SACO DE 50 KG	1071254	SACO	18		
09	SUBSTRATO FORMULADO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS EM BANDEJA; COMPOSIÇÃO DO SUBSTRATO: CASCA DE PINUS VERMICULITA TURFA SUPERFOSFATO SIMPLES; EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO COM 25 KG. SACO.	1045470	SACO	27		
10	ÓLEO DE NEEM - COMPOSIÇÃO: ÓLEO PURO OBTIDO DAS SEMENTES DE NEEM INDIANO; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; TIPO: INSETICIDA ORGÂNICO.	0003393	LATA	18		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 05:						

GRUPO 06 - FERTILIZANTE
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	FERTILIZANTE - COMPONENTES: CÁLCIO 4,8%, COBRE 20%, ENXOFRE 10%.	0015704	SACO 1 KG	45		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 06:						

GRUPO 07 – TERRA PRETA
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	TERRA PRETA PARA FERTILIZAÇÃO DO SOLO. METRO CÚBICO.	8720055100001	M³	54		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 07:						

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até **30 (trinta) dias,** mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contratante;

7.2. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante nota de ordem bancária (NOB) em conta corrente por ele indicada ou mediante pagamento de faturas emitidas pela mesma, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento contratual através da apresentação, aceitação e atesto do Fiscal de Contrato e/ou responsável pelo recebimento nos documentos hábeis de cobrança.

7.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a partir da data da sua reapresentação;

7.4. A **EMPAER-MT** pagará à **CONTRATADA** pela entrega do material, objeto do pretenso contrato e/ou ordem de fornecimento, o valor a ser adjudicado.

7.5. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome desta **EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT CNJP nº 36.886.778/0001-97,** o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

7.6. Somente será aceita a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). A obrigatoriedade não se aplica ao Microempreendedor Individual-MEI, de que trata o art. 18-A da LC nº 123/2006 e às operações realizadas por produtor rural não inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

7.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal do Contrato, que somente atestará a execução do objeto que liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- **a)** Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- **b)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso e da sede ou domicílio do licitante e do Estado de Mato Grosso;
- **c)** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso e da sede ou domicílio do licitante e do Estado de Mato Grosso;
- **d)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia do objeto;

7.9. Em hipótese alguma será admitida antecipação do pagamento.

Assinado por: SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026,

7.10. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
7.11. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
7.12. Sob hipótese nenhuma a CONTRATADA poderá diminuir e ou deixar de prestar os serviços e/ou entregar o objeto contratados, em casos como o atraso de pagamentos ou a demora na compensação deles, devendo essa contatar a CONTRATANTE para que sanar as problemáticas, bem como para o fornecimento de esclarecimento e soluções as inconsistências que se apresentarem.
7.13. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
7.14. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
7.15. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;
7.16. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
7.17. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não atendeu os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, além de:

1. Não produzir os resultados acordados;
2. Deixar de executar as atividades contratadas ou não as executar com a qualidade mínima exigida;
3. Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço e/ou entrega do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.18. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento em decorrência do presente contrato, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.
7.19. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, **o valor devido será corrigido pelo IPCA**, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
7.20. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser devolvido pela Contratada poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado, mediante recolhimento do valor respectivo, na forma indicada pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das responsabilidades legais e regulamentares, constituem obrigações da Contratada.
8.2. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento;
8.3. Designar preposto, que será responsável pelo relacionamento estratégico com a contratante, quando da assinatura do contrato, que terá autonomia para tomar decisões voltadas ao bom andamento dos serviços;
8.4. A contratada manterá o preposto durante todo o período de vigência do contrato, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constará seus dados pessoais e profissionais, além dos necessários para a comunicação, dentre outros;
8.5. Responsabilizar-se por TODAS as despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto contratado;
8.6. Emitir Nota Fiscal, discriminando os objetos/produtos Fornecidos, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência;
8.7. O(s) objeto(s) contratado(s) deverão ser executados/fornecidos de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação;
8.8. Prestar/Entregar os serviços/materiais objeto desta contratação dentro do prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto/produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
8.10. Utilizar padrões definidos pela EMPAER-MT para entrega/produção do produto/objeto (nomenclaturas, logomarcas, etc.), sendo permitido o auxílio no desenvolvimento do mesmo (fontes, textos, posição de marcas, etc..), desde que não alterado a essência do material/produto solicitado.
8.11. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente a entrega/prestação dos produtos/serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências, prestando esclarecimentos quando solicitados.
8.12. Manter a Contratante informada quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
8.13. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
8.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a EMPAER-MT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

HASH: f4a27c5...8bc7eb01d5c1bd74fa74d4... Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.plag.mt.gov.br/flowb/pub/#/validar/ em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES

8.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a EMPAER-MT.
8.16. A CONTRATADA não será responsável:
8.17. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
8.18. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos no edital, bem como aqueles que não estejam presentes em sua proposta final.
8.19. A EMPAER-MT não aceitara sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da Contratada para Terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
8.20. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.21. A contratada disponibilizará todas as condições necessárias que possibilitem a contratante auditar e avaliar os serviços/materiais relacionados ao eventual contrato a ser celebrado;
8.22. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução do Contrato;
8.23. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições assumidas na habilitação exigidas na licitação;
8.24. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
8.25. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
8.26. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
8.27. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
8.28. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
8.29. Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou se comunicará à contratante;
8.30. Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços a serem contratados;
8.31. Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus funcionários, prepostos e contratados à contratante ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados;
8.32. Responsabilizar-se por quaisquer danos e acidentes que possam ser causados por seus empregados, prepostos e contratados, quando nas dependências da contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo anotar as providências que a legislação em vigor exigir a respeito;
8.33. Responder, perante a contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua omissão, demora, erros e condições dos serviços de sua responsabilidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos e avarias sofridos;
8.34. Manter comunicação frequente com a contratante, oferecendo informações acerca do andamento dos serviços, buscando sempre realizar as adequações necessárias para a melhor execução dos serviços;
8.35. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião de eventual contratação, devendo tratar todas as informações a que tenha acesso em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou ainda permitir que terceiros tenham acesso, por sua ação ou omissão;
8.36. Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.
8.37. Comprovar, a qualquer tempo e sempre que requisitado, o pagamento dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços/materiais a serem contratados;
8.38. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos tributos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem contratados;
8.39. É expressamente vedado à contratada, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante, ativo ou aposentado há menos de 03 (três) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;
8.40. Respeitar na execução do presente Contrato os mandamentos legais disciplinados na Lei Federal nº 13.303/2016 e Decreto Estadual nº 1.525/2022;
8.41. A inobservância das obrigações assumidas acarretará descumprimento contratual, implicando em rescisão contratual e demais sanções previstas em Lei, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à contratada.
8.42. Ser responsável em manter a qualidade e regularidade adequada à natureza dos materiais fornecidos, atendendo e respondendo as reclamações da CONTRATANTE e respeitando a inviolabilidade e o segredo da comunicação de seus clientes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPAER-MT

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.303/2016, são obrigações da CONTRATANTE:
9.2. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

HASH: f4a27318bcb01de1c1bd74fa7fabf39f94a9b0f98bce8ed16d3127 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - Acesse em https://aquisicoes.seplan.mt.gov.br/#/validar/ e informe o código: 36JT-TTVH-5HT. Assinado por: SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026,

9.3. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
9.4. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
9.5. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
9.7. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
9.8. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
9.10. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
9.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
9.12. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita a aplicação das sanções previstas na Lei n. º 13.303/2016 e demais legislações, a saber:

- **a)** **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- **b)** **Multa** de 3% (três por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos.
- **c)** **Multa** de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- **d)** **Suspensão** temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, entre outros comportamentos e em especial quando:
 1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 2. Comportar-se de modo inidôneo;
 3. Cometer fraude fiscal;
 4. Fizer declaração falsa;
 5. Fraudar na execução do contrato.

10.2. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da EMPAER MT, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;
10.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a EMPAER-MT proceder à cobrança judicial da multa;
10.4. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causas EMPAER MT.
10.5. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 13.303/2016.
10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Serão nomeados como **fiscal e fiscal substituto do Contrato**, os servidores indicados abaixo, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, no quesito da conformidade da entrega e atesto das Notas Fiscal, providenciando o recebimento definitivo:

Fiscal Contratual	Fiscal Contratual Substituto
Lucas Stevão da Silva Freire **Matrícula:** EMPAER301483	Isaias Ribeiro de Oliveira **Matrícula:** EMPAER301812

11.2. As entrega dos Produtos objetos deste, serão acompanhados e fiscalizados pelos servidores, na condição de representante da EMPAER-MT, o qual deverá atestar os documentos de despesa, quando comprovada a fiel correta prestação/entrega dos materiais, para fins de pagamento, sendo permitida a assistência de terceiros.
11.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, os serviços/materiais que não estejam de acordo com este Termo de Referência e o instrumento contratual.
11.4. A fiscalização poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à contratada, sendo que o prazo para resposta será de 2 (dois) dias úteis.

ASSINADO POR: 14a27c5318bc7e101de5e0f741a744dabf39f4a9bd986bce3e3303127, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, disponibilizado em https://aquisicoes.seplan.mt.gov.br/flowbp-portal/#/public/6R9T-3631-TTVH-15HT. Assinado por: SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026,

11.5. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, é reservado à contratante o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
11.6. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.
11.7. Devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos materiais/produtos entregues/fornecidos, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura.
11.8. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório.
11.9. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
11.10. Será responsabilidade da fiscalização da Contratante a salvaguarda dos documentos relacionados à liberação do pagamento referente à execução do objeto contratado.
11.11. Na hipótese de comportamento contínuo em desacordo com o estabelecido em instrumento contratual referente à qualidade e quantidade exigida na prestação de serviços e/ou fornecimento do objeto, serão aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Instrumento Contratual e neste Termo de Referências;
11.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. OS objetos contratados serão recebidos da seguinte forma:

12.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, no ato da entrega dos produtos, que verificará a conformidade dos mesmos, e caso encontre irregularidade, fixará prazo de até 03 (três) dia úteis para a troca do produto ou se aprovado, autorizará a emissão da NF

a) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as **especificações** constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo acima determinado, a contar da notificação do Fiscal do Contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.1.2. Definitivamente: Após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), **incluindo** qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou na Nota Fiscal

a) O aceite/aprovação do (s) produto (s) e/ou serviço (s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, nem ético-profissional pela perfeita execução do instrumento Contratual, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas em Legislação Vigente.

b) A comunicação entre contratante e contratada será feita via e-mail, independentemente de contatos telefônicos que se façam necessários, e juntada aos autos de acompanhamento, para que sirva como instrumento probatório;

c) As faturas/notas fiscais deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos relatórios que comprovam a utilização do objeto contratado e/ou a execução dos serviços, bem como dos documentos fiscais da contratada, sem prejuízo de outras exigências;

d) Na hipótese de irregularidade não sanada pela contratada, o fiscal do órgão/entidade reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de sanções administrativas;

e) Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviços fornecido/prestado pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito/falha no prazo estabelecido pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. Fica definida a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor.

13.1.1. Fica definido como garantia o prazo de 30 (trinta) dias para produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para produtos duráveis para o conserto ou até mesmo a substituição dos materiais que apresentarem defeito, por parte da contratada, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, salvo quando comprovado uso indevido dos mesmos, sem exclusão, no que couber, das garantias genéricas pertinentes e devidas, previstas no Código de Defesa do Consumidor.

13.2. A garantia prestada no que se refere à deterioração do produto entregue/recebido e a condição de uso, dentro do prazo de garantia.
13.3. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como trocas e/ou substituição, bem como transporte, no caso de apresentarem imperfeições, correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus, devendo disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente oferecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.
14.2. DA GARANTIA DOS BENS/SERVIÇOS:

14.2.1. Fica definida a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor.

14.2.1.1. Fica definido como garantia o prazo de 30 (trinta) dias para produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para produtos duráveis para o conserto ou até mesmo a substituição dos materiais que apresentarem defeito, por parte da contratada, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, salvo quando comprovado uso indevido dos mesmos, sem exclusão, no que couber, das garantias genéricas pertinentes e devidas, previstas no Código de Defesa do Consumidor;

SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026,

14.2.2. A garantia prestada no que se refere à deterioração do produto entregue/recebido e a condição de uso, dentro do prazo de garantia.
14.2.3. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como trocas e/ou substituição, bem como transporte, no caso de apresentarem imperfeições, correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus, devendo disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente oferecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO (REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO)

15.1. Os preços inicialmente contratados **são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano** contado da data do orçamento estimado.
15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA),** divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
15.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
15.5. O reajuste será realizado por apostilamento
15.6. No interesse da Administração Pública, o valor contratado poderá ser ajustado com acréscimo ou supressão, desde que a CONTRATADA autorize. O CONTRATANTE poderá:
15.6.1. Acrescer ou suprimir o Valor Global do contrato **em até 25% (vinte e cinco por cento).**
15.6.2. A compensação é vedada conforme o Acórdão do TCU nº 1.536/2016 e o disposto no art. 123 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPAER-MT
15.6.3. Pactuado acréscimo e/ou a supressão será registrado por aditamento ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO

16.1. As partes poderão rescindir o contrato, de forma amigável ou judicial, nas hipóteses previstas no art. 143 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da EMPAER-MT.
16.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de **no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência** à outra parte.
16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI)

17.1. Quaisquer Dados Pessoais compartilhados e tratados pelas partes durante a execução dos serviços regidos por este Termo de Referência serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD").
17.2. As partes são responsáveis pelo tratamento dos dados e devem agir em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a LGPD. O tratamento deve ser realizado com finalidade legítima e de boa-fé, alinhado aos objetivos do contrato.
17.3. A EMPAER-MT atuará **como Controladora** dos dados quando compartilhar dados com a contratada.
17.4. A CONTRATADA atuará **como Operadora** em relação aos dados fornecidos pela EMPAER-MT e será Controladora de seus próprios dados e atividades de tratamento.
17.5. A contratada deve manter absoluto sigilo sobre todos os dados, informações ou documentos acessados devido a este contrato, conforme a Lei Complementar nº 105/2001 e a LGPD. A violação do sigilo e o uso inadequado dos dados pessoais podem resultar em penalidades conforme a lei.
17.6. Os dados pessoais tratados serão eliminados após o término do contrato, exceto quando necessário para cumprir obrigações legais ou regulatórias, para estudos por órgãos de pesquisa (com anonimização dos dados), ou para uso exclusivo da contratada (desde que anonimizados).
17.7. Questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais que não possam ser resolvidas com base na LGPD serão submetidas à administração do contrato para decisão prévia.
17.8. As partes devem tratar os dados pessoais de maneira ética, segura, transparente e responsável, em conformidade com a legislação aplicável. Os dados devem ser tratados apenas para fins lícitos e determinados, por colaboradores treinados, observando a necessidade de acessá-los.
17.9. Se as partes tiverem acesso a Dados Pessoais excessivos ou desnecessários para a execução do contrato, devem comunicar-se e eliminar imediatamente esses dados.
17.10. Os Instrumentos contratuais e aditivos futuros poderão ser formalizados em meio físico ou digital, mediante a utilização de certificados digitais válidos de acordo com as normas da ICP-Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação completa ou parcial da contratação, tendo em vista não se constatar inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte do futuro contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS

19.1. Enquanto Empresa Pública, a EMPAER – MT está sujeita a diversos fatores internos e externos que impactem ou mesmo frustrem seu planejamento e conduzam ao enfrentamento de riscos indesejáveis, tornando-se, portanto, ameaças ao sucesso pretendido, ao cumprimento de prazos, ao controle dos custos e à qualidade da solução planejada.
19.2. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se ao

HASH: f4a25318bc7eb01de55c1bd7a740ad3964ab9be986bd9d36a53627 Documento assinado digitalmente, valide em https://autenticidade-documento.seplag.mt.gov.br/#/validar/6R9J63R-T4VH-L5RJ assinado por: SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026,

contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência:

Tipo de Risco	Motivo	Severidade	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. do Contratado	Resp. da Contratante
Atraso na entrega do objeto.	Atraso na entrega do objeto por falta do mesmo no estoque.	2	2	4	Planejar o quantitativo a ser entregue juntamente com a contratante.	X	
Entrega de produto divergente do contrato.	Não atendimento as especificações do objeto.	2	1	3	Verificar o objeto contratual e estoque, sempre mantendo para atender a demanda.	X	
Paralização injustificada do fornecimento do objeto.	Não possuir produto no estoque no período solicitado.	3	1	4	Adequar estoque para o fornecimento do objeto ofertado.	X	
Atraso no pagamento da Nota Fiscal	Ausência de fiscal substituto; Problemas no fluxo de caixa da EMPAER	1	1	2	Nomear o fiscal e o gerente do contrato e acompanhar o pagamento no prazo pactuado		X

SEVERIDADE → / PROBABILIDADE ↓	BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
Baixa (1)	Risco trivial (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)
Média (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)
Alta (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)	Risco intolerável (6)

Nivel de Risco	Ação
Trivial / Importância 2	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável.
Tolerável / Importância 3	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Moderado/ Importância 4	Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado a severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Substancial / Importância 5	Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Intolerável / Importância 6	Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela EMPAER – MT, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER – MT, na Lei Federal nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

21.1. A EMPAER – MT providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso para fins de publicidade, conforme o disposto no art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER – MT.

Este documento foi assinado digitalmente por SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026,

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO PREPOSTO

22.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
22.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
22.3. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
22.4. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
22.5. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
22.6. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
22.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
22.8. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.
22.9. São atribuições do Preposto, dentre outras:
22.9.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;
22.9.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;
22.9.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.
22.9.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;
22.9.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes a execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
22.9.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;
22.9.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante;
22.9.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
22.9.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
22.9.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;
22.9.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado;
22.9.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento;
22.9.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida;
22.9.14. Realizar o acompanhamento da instalação dos equipamentos, tanto no caso de ser realizada pela subcontratada quanto pela própria contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

23.1. Quaisquer Dados Pessoais compartilhados e tratados pelas partes durante a execução dos serviços regidos por este Termo de Referência serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD").
23.2. As partes são responsáveis pelo tratamento dos dados e devem agir em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a LGPD. O tratamento deve ser realizado com finalidade legítima e de boa-fé, alinhado aos objetivos do contrato.
23.3. EMPAER-MT atuará **como Controladora** dos dados quando compartilhar dados com a contratada.
23.4. A **CONTRATADA** atuará **como Operadora** em relação aos dados fornecidos pela EMPAER-MT e será Controladora de seus próprios dados e atividades de tratamento.
23.5. A contratada deve manter absoluto sigilo sobre todos os dados, informações ou documentos acessados devido a este contrato, conforme a Lei Complementar nº 105/2001 e a LGPD. A violação do sigilo e o uso inadequado dos dados pessoais podem resultar em penalidades conforme a lei.
23.6. Os dados pessoais tratados serão eliminados após o término do contrato, exceto quando necessário para cumprir obrigações legais ou regulatórias, para estudos por órgãos de pesquisa (com anonimização dos dados), ou para uso exclusivo da contratada (desde que anonimizados).
23.7. Questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais que não possam ser resolvidas com base na LGPD serão submetidas à administração do contrato para decisão prévia.
23.8. As partes devem tratar os dados pessoais de maneira ética, segura, transparente e responsável, em conformidade com a legislação aplicável. Os dados devem ser tratados apenas para fins lícitos e determinados, por colaboradores treinados, observando a necessidade de acessá-los.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026

23.9. Se as partes tiverem acesso a Dados Pessoais excessivos ou desnecessários para a execução do contrato, devem comunicar-se e eliminar imediatamente esses dados.
23.10. Os Instrumentos contratuais e aditivos futuros poderão ser formalizados em meio físico ou digital, mediante a utilização de certificados digitais válidos de acordo com as normas da ICP-Brasil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

24.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quantoão objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA EMPAER

25.1. O reconhecimento dos direitos da EMPAER-MT, em caso de rescisão administrativa pela inexecução parcial ou total do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – MECANISMO DE SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONTROVÉRSIAS

26.1. As controvérsias oriundas da execução deste contrato serão inicialmente resolvidas de forma consensual entre as partes, por meio de tratativas diretas ou com o auxílio de comissão paritária. Persistindo o conflito, será admitida a mediação ou arbitragem, se prevista em edital, ou judicialização junto à comarca de Cuiabá/MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
27.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, _____ de maio de 2026

SUELME EVANGELISTA FERNANDES Diretor Presidente EMPAER-MT **CONTRATANTE**	**CONTRATADA**
LUCAS STEVÃO DA SILVA FREIRE MATRÍCULA: 301483 **FISCAL TITULAR**	**ISAIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA** MATRÍCULA: 301812 **FISCAL SUBSTITUTO**

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

HASH: f4a27c5318bc7eb01de55c1bd74fa744dabf39e64a9b04e986bce8e9836a53127. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquicoes.seplag.mt.gov.br/#/validar/verificador-web-pub/#/validar/29T-363R-TVH-L5HT. Assinado por: SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026,

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2026/DAP/GDAS/EMPAER-MT	
I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 - ÓRGÃO: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT	
2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Unidade Orçamentária**: 12.401 **Projeto/Atividade**: 2006-9900 **Elemento de Despesa**: 33.90.30.032 **Fonte**: 1.500.0000	**3 - DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:** () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio (X) Material de Consumo () Material Permanente () Serviços
4 - UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: UNIDADE DE INTELIGÊNCIA TERRITORIAL E FORMAÇÃO CONTINUADA-UITMFC	
5 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº: 001/2026/UITMFC/EMPAER-MT	
6 - A AQUISIÇÃO É ORIUNDA DE VERBA DE CONVÊNIO: **() SIM (X) NÃO**	**6.1 - Nº DO CONVÊNIO:**
7 - A AQUISIÇÃO É ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR: **() SIM (X) NÃO**	**7.1 – Nº DA EMENDA:**
II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS	

1. OBJETIVO SINTÉTICO:

1.1. Aquisição de Materiais para a implantação de 09 (nove) Horta Escolar no município de Cuiabá, através da EMPAER-MT, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ELENCO DOS ITENS (BENS OU SERVIÇOS) DA DEMANDA

2.1. O elenco dos **itens e lotes/grupos,** com suas descrições detalhadas, quantidades e especificações técnicas, encontra-se no **ANEXO I** deste documento**.**

2.2. Os itens foram distribuídos em grupos diferentes dados as características serem diferentes, sendo necessária a distribuição dos itens para melhor atender as necessidades desta EMPAER-MT.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. O objeto abordado por este Termo de Referência é são **caracterizados como comuns**, visto que se enquadra na classificação nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT e do 1º, do art. 80, do Decreto nº 1.525/2022, **"*Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*".**

3.2. Certificamos que os objetos/bens previstos na pretensa aquisição possuem descrições detalhadas e suficientes para atender plenamente à demanda desta Estatal, assim como para a correta caracterização dos mesmos.

3.3. A EMPAER-MT declara que os objetos desta contratação não se enquadram na definição de bens de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

4.1. A presente aquisição de materiais destina-se à implantação de 09 (nove) Horta Escolar no município de Cuiabá, sob a coordenação da EMPAER-MT. Os itens solicitados são essenciais para a estruturação e operacionalização do espaço produtivo, viabilizando o desenvolvimento de atividades educativas, ambientais e agroecológicas voltadas à promoção da sustentabilidade no ambiente escolar.

4.2. A Horta Escolar tem como objetivos principais estimular hábitos alimentares saudáveis, fortalecer a educação ambiental e promover a valorização da agricultura familiar e sustentável, transformando áreas ociosas da escola em ambientes pedagógicos, produtivos e integradores.

4.3. No ano de 2025 foi implantada a primeira horta do projeto. Diante dos resultados positivos obtidos, serão implantadas mais 09 hortas, com o objetivo de ampliar e expandir os benefícios da iniciativa.

4.4. A implantação proporcionará condições adequadas para práticas interdisciplinares, servindo como ferramenta pedagógica de apoio ao processo de ensino-aprendizagem em diversas áreas do conhecimento, como ciências, matemática e geografia. Além disso, fomentará a integração entre estudantes, professores, famílias e comunidade local, incentivando o protagonismo estudantil, o trabalho coletivo e a consciência socioambiental.

4.5. A ação está alinhada às diretrizes e metas estabelecidas no Plano de Trabalho Anual (PTA) 2025 da EMPAER-MT, nos seguintes termos:

4.5.1. Sub-ação 1: Facilitação do desenvolvimento socioeconômico e ambiental de 6.500 Unidades de Produção Familiar da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais.

Este documento foi assinado digitalmente, validar em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowpee-pub/#/validar/6R9T-363R-TTVH-L5HT. Assinado por: SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026,

4.5.1.1. Detalhamento da Sub-ação: Serão acompanhadas 6.500 unidades de produção familiar no Estado, com prestação de serviços de extensão rural voltados à orientação técnica, gestão e organização da produção, capacitação de agricultores e implantação de tecnologias sustentáveis.

4.5.1.1.1. Etapa 5: Implementar e replicar tecnologias sustentáveis nas Unidades de Produção Familiar por meio da implantação de Unidades de Referência Tecnológica (URT) nos territórios atendidos pela EMPAER-MT.

4.6. A implantação da Horta Escolar integra-se a essa política institucional como uma Unidade Demonstrativa de Boas Práticas Agroecológicas, contribuindo para a difusão de tecnologias de baixo custo e de impacto socioambiental positivo.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

5.1. A aquisição proposta contempla os materiais necessários à implantação completa de **09 (nove) Horta Escolar em área de aproximadamente 600 m² cada**, dimensionada para atender **09 (nove) unidade escolar de porte médio.**

5.2. Os quantitativos foram definidos com base na **horta escolar implantada no ano de 2025, que teve seu escopo adquirido nos autos do processo**, a qual possui a mesma finalidade e objetivos desta iniciativa. Além disso, foram consideradas as necessidades estruturais do espaço produtivo, abrangendo desde a preparação do solo, sistema de irrigação, cercamento e formação de canteiros, até a manutenção e reposição de insumos, a fim de garantir um ciclo produtivo contínuo e autossustentável.

5.3. O dimensionamento dos materiais considerou critérios técnicos de eficiência, durabilidade e segurança, assegurando que o investimento atenda de forma adequada à finalidade proposta e possibilite a replicação do modelo em outras instituições de ensino, caso haja ampliação do projeto em futuras etapas.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecimento é por escopo, classificado como fornecimento não-contínuo, considerando ser fornecimento específico e com período de entrega predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

6.2. O prazo de vigência desta contratação é de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, bem como, o período de garantia do bem.

6.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

7. SETOR SOLICITANTE

7.1. UNIDADE DE INTELIGÊNCIA TERRITORIAL E FORMAÇÃO CONTINUADA - **UITMFC**

7.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: **EMPAER-PRO-2026/00700**

8. DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. O presente processo licitatório será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, bem como, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas alterações no que couber;

8.2. Além disso, deverão ser observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, adotando o modo de disputa adotado será **ABERTO.**

9.1.1. O certame licitatório está dividido em **07 (sete) grupos destinados a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI**, com quantidades solicitadas, conforme o **ANEXO I deste Termo de Referência**.

9.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.3. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos,** a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

9.4. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte (incluindo a descarga do equipamento), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Objetivando assegurar a qualidade desejada, a empresa a ser CONTRATADA deverá ser pessoa jurídica que explore o ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto descrito neste Termo de Referência.

10.2. Sustentabilidade:

10.2.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

10.2.1.1. Economia de energia;

10.2.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

10.2.1.3. Economia de água; e

10.2.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos elétricos e eletrônicos.

10.2.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

10.2.2.1. O desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas, torna-se necessário que a contratação observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas na aquisição de bens (materiais e equipamentos) para a consecução do objeto contratado, contidas na Instrução Normativa da SLTI/MPOG n.º 01 de 19 de

Assinado por SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026,

janeiro de 2010, Lei n.º 12.305/2010, Decreto Federal n.º 7.746/2012 e legislações correlatas.

10.2.2.2. A Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de:

10.2.2.2.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água. preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local;

10.2.2.2.2. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

10.2.2.2.3. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernize e adesivos à base de água ou óleo vegetal), seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), ao obedecer às seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Poderão participar deste processo licitatório fornecedores especializados no ramo da atividade econômica pertinente ao objeto, desde que atendam todas as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

11.2. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

11.2.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, nesta licitação **haverá participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.**

11.2.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG, antes do envio da proposta e no momento da Habilitação, comprovar tal situação, apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

11.2.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2.4. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

11.2.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

11.2.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3. DOS CONSÓRCIOS

11.3.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

11.4. DAS COOPERATIVAS

11.4.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados na Legislação, pois pretende-se ampliar competitividade e fazer melhor aproveitamento do mercado. Visto que, o presente objeto é incluso instalação do equipamento. A permissão de cooperativas poderá trazer economicidade à administração desta Estatal.

12. DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. **A Licitante consagrada vencedora do certame licitatório**, deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à Habilitação Jurídica conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Estatal as seguintes Documentações:

a) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do licitante;

c) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do licitante;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Esses documentos podem ser substituídos, quando aplicável e vigente, pelo Certificado de Registro Cadastral Vigente na SEPLAG/MT (CERCA).

12.2. Da Qualificação Econômico-financeira

12.3. Os detalhes sobre os documentos e requisitos específicos serão fornecidos no Edital do Pregão Eletrônico, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPAER-MT.

12.4. Da Qualificação Técnica

12.4.1. Fica dispensada a necessidade de apresentação **de Atestado de Capacidade Técnica** para todos os grupos do certame.

12.5. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da

HASH: 4a27c53180 7eb01 555c1bd74f 4d0f89e6 4a9be986bce8e9838a5327 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020 e Decreto Estadual nº 1.519/2021 Assinado por: SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026,

licitação. Assume todos os ônus pela preparação da proposta e habilitação, sem direito a ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do contratante.

13.1.2. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado, o CONTRATADO deverá enviar para o e-mail indicado no instrumento contratual, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

13.1.3. Correrão por conta do Contratado todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais e descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA.

13.2. LOCAL DE EXECUÇÃO

13.2.1. Todos os bens deverão ser entregues na Unidades central da EMPAER-MT, situada a:

Unidade	Endereço
Escritório Local da EMPAER-MT de Cuiabá	Tv. Celso Luís M de almeida, 45 CEP: 78015-575 - Poção, Cuiabá/MT

13.3. FORMA DE EXECUÇÃO

13.3.1. O transporte e entrega dos objetos deste Termo de Referências ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, observando as regras de transporte, distribuição e segurança;

13.3.2. Os objetos deste deverão ser entregues deverão atender às especificações contidas nos itens específicos deste Termo de Referência, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações que se aplicam ao objeto em questão;

13.3.3. No ato da entrega, um representante da CONTRATANTE efetuará a conferência dos itens, no que se refere à quantidade e especificações constantes no Termo e/ou na Ordem de Fornecimento/Serviço, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais/serviços estejam em desacordo;

13.3.4. O custo decorrente do fornecimento do Objeto Contratado, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

13.3.5. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

13.3.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

13.3.7. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se ainda às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando couber.

13.3.8. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Contratante.

13.3.9. O prazo de entrega poderá ser alterado pela área demandante nas hipóteses de impossibilidade temporária justificada para o respectivo recebimento, cujo prazo de alteração deverá ser efetivamente informado ao fornecedor pelo fiscal do contrato.

13.3.10. A Contratada deverá comunicar, com **48h de antecedência**, a data e o horário previsto para a entrega e instalação dos produtos.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Além das responsabilidades legais e regulamentares, constituem obrigações da Contratada.

14.2. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento;

14.3. Designar preposto, que será responsável pelo relacionamento estratégico com a contratante, quando da assinatura do contrato, que terá autonomia para tomar decisões voltadas ao bom andamento dos serviços;

14.4. A contratada manterá o preposto durante todo o período de vigência do contrato, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constará seus dados pessoais e profissionais, além dos necessários para a comunicação, dentre outros;

14.5. Responsabilizar-se por TODAS as despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto contratado;

14.6. Emitir Nota Fiscal, discriminando os objetos/produtos Fornecidos, de acordo com a especificação constante no **item 02 do Termo de Referência**;

14.7. O(s) objeto(s) contratado(s) deverão ser executados/fornecidos de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação;

14.8. Prestar/Entregar os serviços/materiais objeto desta contratação dentro do prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

14.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto/produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.10. Utilizar padrões definidos pela EMPAER-MT para entrega/produção do produto/objeto (nomenclaturas, logomarcas, etc.),

SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026,

sendo permitido o auxílio no desenvolvimento do mesmo (fontes, textos, posição de marcas, etc..), desde que não alterado a essência do material/produto solicitado.

14.11. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente a entrega/prestação dos produtos/serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências, prestando esclarecimentos quando solicitados.

14.12. Manter a Contratante informada quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

14.13. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a EMPAER-MT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a EMPAER-MT.

14.16. A CONTRATADA não será responsável:

14.17. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

14.18. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos no edital, bem como aqueles que não estejam presentes em sua proposta final.

14.19. A EMPAER-MT não aceitara sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da Contratada para Terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

14.20. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.21. A contratada disponibilizará todas as condições necessárias que possibilitem a contratante auditar e avaliar os serviços/materiais relacionados ao eventual contrato a ser celebrado;

14.22. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução do Contrato;

14.23. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições assumidas na habilitação exigidas na licitação;

14.24. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias** úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

14.25. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços**, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

14.26. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;

14.27. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

14.28. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

14.29. Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou se comunicará à contratante;

14.30. Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços a serem contratados;

14.31. Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus funcionários, prepostos e contratados à contratante ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados;

14.32. Responsabilizar-se por quaisquer danos e acidentes que possam ser causados por seus empregados, prepostos e contratados, quando nas dependências da contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo anotar as providências que a legislação em vigor exigir a respeito;

14.33. Responder, perante a contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua omissão, demora, erros e condições dos serviços de sua responsabilidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos e avarias sofridos;

14.34. Manter comunicação frequente com a contratante, oferecendo informações acerca do andamento dos serviços, buscando sempre realizar as adequações necessárias para a melhor execução dos serviços;

14.35. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião de eventual contratação, devendo tratar todas as informações a que tenha acesso em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou ainda permitir que terceiros tenham acesso, por sua ação ou omissão;

14.36. Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

14.37. Comprovar, a qualquer tempo e sempre que requisitado, o pagamento dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços/materiais a serem contratados;

14.38. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos tributos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem contratados;

14.39. É expressamente vedado à contratada, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante, ativo ou aposentado há menos de **03 (três) anos**, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;

14.40. Respeitar na execução do presente Contrato os mandamentos legais disciplinados na Lei Federal nº 13.303/2016 e Decreto Estadual nº 1.525/2022;

HASH:f4a27f318bcb0de55c07a744da39e64e0986bcf3e6a5337. Documento assinado digitalmente, validar em https://aquicoes.sad.mt.gov.br/flowbee-pl/#/validar/6R9-63R-TTVH-L5T, assinado por: SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026,

14.41. A inobservância das obrigações assumidas acarretará descumprimento contratual, implicando em rescisão contratual e demais sanções previstas em Lei, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à contratada.
14.42. Ser responsável em manter a qualidade e regularidade adequada à natureza dos materiais fornecidos, atendendo e respondendo às reclamações da CONTRATANTE e respeitando a inviolabilidade e o segredo da comunicação de seus clientes.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPAER-MT

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.303/2016, são obrigações da CONTRATANTE:
15.1.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
15.1.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
15.1.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
15.1.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
15.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
15.1.6. Avaliar a qualidade dos produtos/bens entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
15.1.7. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
15.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
15.1.9. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
15.1.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
15.1.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
15.2. 23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Serão nomeados como **fiscal titular e fiscal substituto do Contrato**, os servidores indicados abaixo, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, no quesito da conformidade da entrega e atesto das Notas Fiscal, providenciando o recebimento definitivo:

Fiscal Titular	Fiscal Substituto
Lucas Stevão da Silva Freire **Matrícula:** 301483	Isaias Ribeiro de Oliveira **Matrícula:** 301812

16.2. As entrega dos Produtos objetos deste, serão acompanhados e fiscalizados pelos servidores, na condição de representante da EMPAER-MT, o qual deverá atestar os documentos de despesa, quando comprovada a fiel correta prestação/entrega dos materiais, para fins de pagamento, sendo permitida a assistência de terceiros.
16.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, os serviços/materiais que não estejam de acordo com este Termo de Referência e o instrumento contratual.
16.4. A fiscalização poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à contratada, sendo que o prazo para resposta será de **2 (dois)** dias úteis;
16.4.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao fiscal do contrato, para que este, se entender necessário, decida sobre a dilação do prazo para a resposta da contratada;
16.5. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, é reservado à contratante o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado;
16.6. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
16.6.1. Devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos materiais/produtos entregues/fornecidos, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;
16.6.2. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório;
16.6.3. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório;
16.7. Será responsabilidade da fiscalização da Contratante a salvaguarda dos documentos relacionados à liberação do pagamento referente à execução do objeto contratado;
16.8. Na hipótese de comportamento contínuo em desacordo com o estabelecido em instrumento contratual referente à qualidade e quantidade exigida na prestação de serviços e/ou fornecimento do objeto, serão aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Instrumento Contratual e neste Termo de Referências;

HASH: f4a2e5518bc7e201de55bd4fa74d0764a9be986b3e98e83a3552c7. Documento assinado digitalmente, validar em https://mqfics.sepla.mt.gov.br/#/flow/case/0/#/validar/6R9-363R-TTVM-5ZT. Assinado por SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026,

16.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os produtos/materiais contratados serão recebidos conforme do seguinte modo:

Provisoriamente: O recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, no ato da entrega dos produtos, que verificará a conformidade dos mesmos, e caso encontre irregularidade, fixará prazo de até 03 (três) dia úteis para a troca do produto ou se aprovado, autorizará a emissão da NF;

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as **especificações** constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo acima determinado, a contar da notificação do Fiscal do Contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

Definitivamente: Após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), **incluindo** qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou na Nota Fiscal;

O aceite/aprovação do (s) produto (s) e/ou serviço (s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, nem ético-profissional pela perfeita execução do instrumento Contratual, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas em Legislação Vigente.

A comunicação entre contratante e contratada será feita via e-mail, independentemente de contatos telefônicos que se façam necessários, e juntada aos autos de acompanhamento, para que sirva como instrumento probatório;

As faturas/notas fiscais deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos relatórios que comprovam a utilização do objeto contratado e/ou a execução dos serviços, bem como dos documentos fiscais da contratada, sem prejuízo de outras exigências;

Na hipótese de irregularidade não sanada pela contratada, o fiscal do órgão/entidade reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de sanções administrativas;

Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviços fornecido/prestado pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito/falha no prazo estabelecido pelo Contratante.

18. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. DA GARANTIA CONTRATUAL:

18.1.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

18.2. DA GARANTIA DOS BENS/SERVIÇOS:

18.2.1. Fica definida a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor.

18.2.1.1. Fica definido como garantia o prazo de **30 (trinta) dias** para produtos **não duráveis** e **90 (noventa) dias** para produtos **duráveis** para o conserto ou até mesmo a substituição dos materiais que apresentarem defeito, por parte da contratada, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, salvo quando comprovado uso indevido dos mesmos, sem exclusão, no que couber, das garantias genéricas pertinentes e devidas, previstas no Código de Defesa do Consumidor;

18.3. A garantia prestada no que se refere à deterioração do produto entregue/recebido e a condição de uso, dentro do prazo de garantia.

18.4. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como trocas e/ou substituição, bem como transporte, no caso de apresentarem imperfeições, correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus, devendo disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente oferecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

19. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

19.1. Este Termo de Referências é regido pelas seguintes legislações: ´

19.1.1. Lei Federal Nº 13.303, de 30 de junho de 2016
19.1.2. Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT
19.1.3. Decreto Estadual n° 1.525/2022 no que couber;
19.1.4. Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento
19.1.5. Lei Estadual nº 7.692, de 2002 – Regula o processo administrativo
19.1.6. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas para ME e EPP
19.1.7. Lei Complementar Estadual nº 605/2018 e suas alterações no que couber;

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Em hipótese alguma será admitida antecipação do pagamento.

20.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contratante;

20.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante nota de ordem bancária (NOB) em conta corrente por ele indicada ou mediante pagamento de faturas emitidas pela mesma, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento contratual através da apresentação, aceitação e atesto do Fiscal de Contrato e/ou responsável pelo recebimento nos documentos hábeis de cobrança.

20.4. Caso seja constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a partir da data da sua reapresentação;

20.5. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela entrega do material, objeto do pretenso contrato e/ou ordem de

Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.empaer.mt.gov.br/validar/ 6f9f3... Assinador: SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026,

fornecimento, o valor a ser adjudicado.

20.6. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome desta **EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT, CNPJ nº 36.886.778/0001-97**, o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

20.7. Somente será aceita a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). A obrigatoriedade não se aplica ao Microempreendedor Individual-MEI, de que trata o art. 18-A da LC nº 123/2006 e às operações realizadas por produtor rural não inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

20.7.1. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

20.8. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal do Contrato, que somente atestará a execução do objeto que liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas, bem como às seguintes comprovações, **que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:**

a) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso e da sede ou domicílio do licitante;

c) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso e da sede ou domicílio do licitante;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

20.9. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia do objeto;

20.10. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

20.11. Sob hipótese nenhuma a CONTRATADA poderá diminuir e ou deixar de entregar o objeto contratados, em casos como o atraso de pagamentos ou a demora na compensação deles, devendo essa contatar a CONTRATANTE para que sanar as problemáticas, bem como para o fornecimento de esclarecimento e soluções as inconsistências que se apresentarem.

20.12. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

20.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

20.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

20.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não atendeu os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, além de:

20.15.1. Não produzir os resultados acordados;

20.15.2. Deixar de executar as atividades contratadas ou não as executar com a qualidade mínima exigida;

20.15.3. Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução da entrega do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

20.16. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento em decorrência do presente contrato, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

20.17. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser devolvido pela Contratada poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado, mediante recolhimento do valor respectivo, na forma indicada pelo Contratante

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Fica dispensada a prestação de Garantia Contratual, conforme faculta o **Art. 70** da Lei 13.303/2016.

21.2. O objeto a ser ofertado deverá ser conforme os padrões usuais de mercado, com identificação, quando for o caso, do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permitam a aferição pela EMPAER-MT de seu padrão de qualidade e desempenho.

21.3. A garantia do objeto é a garantia assegurada aos bens/produtos entregues ou aos serviços executados pelo Contratado contra defeitos de fabricação, instalação e/ou funcionamento do objeto contratado, responsabilizando-se o Contratado pela sua substituição, assistência técnica ou reparação do serviço.

21.3.1. O proponente que vier a ser contratado será responsável pela substituição, reposição, assistência técnica ou reparação do objeto porventura executado com defeito, danificado ou não compatível com as especificações deste Termo e de sua proposta, arcando, inclusive, com a totalidade do ônus decorrente do cumprimento da garantia.

22. DO CONTRATO

22.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação formal pelo contratante, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

22.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária, aceita pela Administração;

22.3. A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

22.3.1. Preposto, devendo indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece o **item 23**, deste Termo de Referência.

Assinado por: SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026,

22.4. O contrato será assinado somente após a apresentação dos documentos exigidos acima, que deverão ser analisados e validados pelo contratante;

23. DO PREPOSTO

23.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

23.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

23.2.1. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

23.3. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.4. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

23.5. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.7. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

23.8. São atribuições do Preposto, dentre outras:

23.8.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

23.8.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

23.8.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

23.8.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

23.8.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

23.8.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

23.8.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

23.8.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

23.8.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

23.8.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

23.8.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

23.8.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

23.8.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

24. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO (REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO)

24.1. Os preços inicialmente contratados **são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano** contado da data do orçamento estimado.

24.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA),** divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

24.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

24.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

24.5. O reajuste será realizado por apostilamento

24.6. No interesse da Administração Pública, o valor contratado poderá ser ajustado com acréscimo ou supressão, desde que a CONTRATADA autorize. O CONTRATANTE poderá:

24.6.1.1. Acrescer ou suprimir o Valor Global do contrato **em até 25% (vinte e cinco por cento).**

24.6.1.2. A compensação é vedada conforme o Acórdão do TCU nº 1.536/2016 e o disposto no art. 123 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPAER-MT

24.6.2. Pactuado acréscimo e/ou a supressão será registrado por aditamento ao Contrato.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita a aplicação das sanções previstas na Lei n. º 13.303/20 e demais legislações, a saber:

25.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

25.1.2. Multa de 3% (três por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam

HASH 4a27c5318b7eb01de5201b41fa740bf39e8f0f4e986bce8e836a5c27. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, disponibilizado em https://aquisicoes.sepaf.mt.gov.br/flowbee-pub/validar?c=9938&v=VH-L5T. Assinado por 1 pessoa: SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026,

transtornos.

25.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

25.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, entre outros comportamentos e em especial quando:

25.1.4.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

25.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

25.1.4.4. Fizer declaração falsa;

25.1.4.5. Fraudar na execução do contrato;

25.2. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da EMPAER MT, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

25.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a EMPAER-MT proceder à cobrança judicial da multa;

25.4. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causas EMPAER MT.

25.5. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 13.303/2016.

25.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26. DOS RESULTADOS ESPERADOS

26.1. Esta modalidade de contratação visa alcançar ganhos de escala devido ao maior escopo do contrato, resultando em economia significativa para a Administração desta estatal.

26.2. Por se tratar de um serviço essencial ao desempenho das atividades da EMPAER-MT, pretende-se alcançar benefícios diretos e indiretos com a contratação, em termos de economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

27. DA RESCISÃO (SEÇÃO XI DO RILC)

27.1. As partes poderão rescindir o contrato, de forma amigável ou judicial, nas hipóteses previstas **no art. 143** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da EMPAER-MT.

27.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência à outra parte.

27.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.

28. DO TERMO ANTICORRUPÇÃO

28.1. Para a execução dos serviços objetos deste termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

28.2. Deverá consta em anexo do Instrumento Contratual o Termo Anticorrupção, expresso pela contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

29. DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI)

29.1. Quaisquer Dados Pessoais compartilhados e tratados pelas partes durante a execução dos serviços regidos por este Termo de Referência serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD").

29.2. As partes são responsáveis pelo tratamento dos dados e devem agir em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a LGPD. O tratamento deve ser realizado com finalidade legítima e de boa-fé, alinhado aos objetivos do contrato.

29.3. EMPAER-MT atuará **como Controladora** dos dados quando compartilhar dados com a contratada.

29.4. A **CONTRATADA** atuará **como Operadora** em relação aos dados fornecidos pela EMPAER-MT e será Controladora de seus próprios dados e atividades de tratamento.

29.5. A contratada deve manter absoluto sigilo sobre todos os dados, informações ou documentos acessados devido a este contrato, conforme a Lei Complementar nº 105/2001 e a LGPD. A violação do sigilo e o uso inadequado dos dados pessoais podem resultar em penalidades conforme a lei.

29.6. Os dados pessoais tratados serão eliminados após o término do contrato, exceto quando necessário para cumprir obrigações legais ou regulatórias, para estudos por órgãos de pesquisa (com anonimização dos dados), ou para uso exclusivo da contratada (desde que anonimizados).

29.7. Questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais que não possam ser resolvidas com base na LGPD serão submetidas à administração do contrato para decisão prévia.

29.8. As partes devem tratar os dados pessoais de maneira ética, segura, transparente e responsável, em conformidade com a legislação aplicável. Os dados devem ser tratados apenas para fins lícitos e determinados, por colaboradores treinados, observando a necessidade de acessá-los.

29.9. Se as partes tiverem acesso a Dados Pessoais excessivos ou desnecessários para a execução do contrato, devem comunicar-se e eliminar imediatamente esses dados.

29.10. Os Instrumentos contratuais e aditivos futuros poderão ser formalizados em meio físico ou digital, mediante a utilização de

SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026,

certificados digitais válidos de acordo com as normas da ICP-Brasil.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. **É vedada a subcontratação** do objeto deste contrato, tendo em vista que o objeto a ser licitado não comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão de princípios de especialização e da concentração de atividades. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

31. DA MATRIZ DE RISCO

31.1. A EMPAER, enquanto Empresa Pública, está sujeita a diversos fatores internos e externos que podem impactar ou frustrar seus planos, levando ao enfrentamento de riscos indesejáveis. Esses riscos podem representar ameaças ao sucesso desejado, ao cumprimento de prazos, ao controle de custos e à qualidade das soluções planejadas.

31.2. A matriz de riscos desempenha um papel preventivo crucial, visando identificar possíveis eventos imprevistos, suas causas e consequências. Seu objetivo é a mitigação ou o controle desses eventos durante a execução contratual, garantindo que as partes possam lidar de forma proativa com situações desafiadoras. Os riscos associados à execução contratual serão devidamente identificados e detalhados em uma seção específica do contrato, sob a forma de apartados.

32. DOS CASOS OMISSOS

32.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

33. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

33.1. O valor estimado para a contratação **será considerado sigiloso**, na considerando o disposto no **art. 34** da Lei nº 13.303/2016, bem como, no 2º do Art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e contratos da EMPAER-MT.

33.2. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances na Plataforma de Lances e no Sitio Eletrônico da EMPAER-MT.

34. DO FORO

34.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

35. DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. O contratante, ao formalizar o contrato, deverá observar a determinação contida no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, que torna obrigatória a inserção de uma "cláusula anticorrupção" nos contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens por esta Estatal.

35.2. Certificamos que este Termo de Referência atende a todos os requisitos legais estabelecidos pelas normas e regulamentações aplicáveis.

36. DA ELABORAÇÃO

Elaborado por:

Assinado Digitalmente via
SIGA DOC

LUIS FILIPE VIEIRA DA MATA
Chefe de Departamento de Aquisições e Contratos
DAC/EMPAER-MT

37. DO TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

37.1. **Analiso** e **aprovo** o **Termo de Referência N° 026/2025/DAP/GDAS/EMPAER-MT - RETIFICADO**, inerente e face ao processo e documentos vinculantes. **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC e legislação vigente.

Cuiabá/MT, na data da Assinatura.

Assinado Digitalmente via
SIGA DOC

SUELME EVANGELISTA FERNANDES
DIRETOR PRESIDENTE
EMPAER-MT

HASH: f4a27c5318bc7eb01de55c1bd741a744dabf1e64a9c04e66ec98836a53127. Documento assinado digitalmente, você em http://aquisicoes.pdag.mt.gov.br/flowbizpub/#/validar/6f1T-363R-TTYA-LHTA assinado por SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026,

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO ITENS DA DEMANDA

GRUPO 01 – FERRAMENTAS E MATÉRIAS
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	ARAME LISO GALVANIZADO, REVESTIDO COM ZINCO, COM ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, BOM ACABAMENTO E CONFORMAÇÃO FLEXÍVEL. NÚMERO 12, DIÂMETRO NOMINAL 2,76MM, COM APROXIMADAMENTE 21M/KG. ROLO COM 1000 METROS. ROLO.	1011329	ROLO	09		
02	MANGUEIRA - TIPO: DE IRRIGAÇÃO; MODELO: CEGA; MATERIAL: POLIETILENO EM ALTA RESISTÊNCIA; COMPRIMENTO: 100 METROS; DIÂMETRO INTERNO: 32 MM; PAREDE: 2 MM; PRESSÃO NOMINAL: PN 20; PRESSÃO MÁXIMA: 30 MCA - 3,0 BAR; COM: PROTEÇÃO DE UV.	0007189	ROLO 100MT	09		
03	REGISTRO ESFERA 32MM. UNIDADE	1104530	UNIDADE	27		
04	RASTELO - TIPO: ANCINHO CURVO; MATERIAL: AÇO E MADEIRA; MEDIDA DO CABO: 1,2 M; NÚMERO DE DENTES: 14.	0007239	UNIDADE	18		
05	PÁ BICO 4" COM CABO DE MADEIRA, UNIDADE.	5120218900001	UNIDADE	18		
06	CAVADEIRA - TIPO: ARTICULADA; CABO: DE MADEIRA; MEDIDA: 1,80M.	0012438	UNIDADE	09		
07	CARRINHO DE MÃO, COM CAÇAMBA EM CHAPA METÁLICA N° 18 SEM EMENDAS OU COSTURA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, DE RODA EM ARO DE DISCO E PNEU COM CÂMARA DE AR, BRAÇOS DE TUBOS INTEIRIÇOS. UNIDADE.	3920047500004	UNIDADE	10		
08	ENXADA COMUM, EM AÇO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 238MM X 285MM, DIÂMETRO DO OLHO DE 38MM, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE E LEVE, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,50 METROS (5 PÉS), PESO MÁXIMO DE 1 KG. UNIDADE.	1091693	UNIDADE	18		
09	REGADOR DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE.	7230214100001	UNIDADE	45		
10	SACHO METÁLICO COM CABO DE MADEIRA - TIPO CORAÇÃO. TAMANHO APROXIMADO DE 40 CM. UNIDADE.	1028980	UNIDADE	18		
11	CAIXA D'ÁGUA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE 500 LITROS. UNIDADE.	5680124500008	UNIDADE	18		
12	CATRACA CERCA RURAL PARA ARAME LISO PARA DAR FIRMEZA NA HORA DE ESTICAR O ARAME. CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO ZINCADO; MEDIDA: A X L X C 42 MM X 55 MM X 58 MM. UNIDADE.	1087341	UNIDADE	72		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 01:						

GRUPO 02 – MADEIRAS
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	MOURÃO EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTOCLAVE NAS DIMENSÕES: 13 A 15 CM DIÂMETRO X 3 METROS DE COMPRIMENTO. UNIDADE.	1104765	UNIDADE	144		

EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME

02	TÁBUA - MATERIAL: MADEIRA; LARGURA: 20CM; ALTURA: 2,5CM; TIPO: CEDRINHO; TAMANHO: 5 METROS;	0019199	UNIDADE	90		
03	RIPA DE MADEIRA 2,5 X 0,5 X 5,50 METROS. PEÇA.	1095222	PEÇA	45		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 02:						

GRUPO 03 – EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	FILTRO - TIPO: DISCO; DIÂMETRO: 2"; MALHA: 0,125 MM; PRESSÃO DE TRABALHO: 80 MCA; UTILIZAÇÃO: IRRIGAÇÃO PARA JARDIM, HORTA E CAMPO.	0010762	UNIDADES	09		
02	JOGO PARA JARDINAGEM - KIT: 01 ESCADRILHO - COMPRIMENTO 247MM LARGURA 95MM. 1 PAZINHA LARGA -COMPRIMENTO 263MM ALTURA 85MM. 1 GARFO PARA AFOFAR A TERRA COMPRIMENTO 235MM ALTURA 72MM; QUANTIDADE DE PEÇAS: 3; MATERIAL: AÇO CARBONO; CABO: DE MADEIRA.	0007348	JOGO	27		
03	KIT DE IRRIGAÇÃO TIPO GOTEJAMENTO; APLICAÇÃO: PARA ÁREA DE 1.000 M2, CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA. KIT	1103464	KIT	10		
04	PULVERIZADOR AGRÍCOLA MANUAL COSTAL, CAPACIDADE ÚTIL 20 LITROS, DIÂMETRO DO BOCAL 105 MM, PESO APROXIMADO DE 4,6 KG COMPRIMENTO DA MANGUEIRA APROXIMADAMENTE 1350 MM, BOMBA TIPO PISTÃO DE LATÃO.	1056478	UNIDADES	09		
05	PULVERIZADOR - TIPO: LATERAL DE COMPRESSÃO PRÉVIA; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO DE ENGENHARIA; CAPACIDADE: 5 LITROS; RESISTENTE: À CORROSÃO; GATILHO: DE ACIONAMENTO COM TRAVA; AJUSTE: 2 MODELOS AJUSTÁVEIS DO BICO PULVERIZADOR; VÁLVULA: SEGURANÇA; LANÇA: PULVERIZADORA; ACOMPANHA: ALÇA DE TRANSPORTE.	0005343	UNIDADES	09		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 03:						

GRUPO 04 – ANIMAL
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ANIMAL - TIPO: MINHOCA CALIFORNIANA; CATEGORIA: ANIMAIS INVERTEBRADOS; ESPÉCIE: EISENIA FOETIDA; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: VIVA E ATIVA; PARA: COMPOSTAGEM ORGÂNICA.	0015703	KG	10		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 04:						

GRUPO 05 – INSUMOS AGRÍCOLAS
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ADUBO - TIPO: CAMA DE FRANGO CURTIDO; ADUBO: ORGÂNICO COMPOSTO NATURAL FERMENTADO COM ALTO TEOR DE NUTRIENTES, PRODUZIDO MEDIANTE UM PROCESSO DE FERMENTAÇÃO CONTROLADA. TONELADA.; PREPARO: PRONTO PARA USO A GRANEL.	0004776	SC 25 KG	45		
02	BANDEJA PARA PRODUÇÃO DE MUDAS EM ISOPOR - 128 CÉLULAS. UNIDADE	1103369	UNIDADE	18		

HASH: f4a27c5[illegible]1de55c1fd74fa744dabf39e64a9b04e96e9836a53127. Documento assinado digitalmente, validade em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R9T-3G3R-TTVH-L5HE assinado por: SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026,

03	BANDEJA PARA PRODUÇÃO DE MUDAS EM ISOPOR - 200 CÉLULAS. UNIDADE	1103370	UNIDADE	18		
04	SEMENTES DIVERSAS DE HORTALIÇAS - PACOTES INDIVIDUAIS. UNIDADE	1103360	UNIDADE	200		
05	SOMBRITE COM SOMBREAMENTO DE 50%, COR PRETA, 3M DE LARGURA E ROLO COM 50M. ROLO.	1088549	ROLO	20		
06	CALCÁRIO - PARA: RECUPERAÇÃO DO SOLO; COMPOSIÇÃO: PRNT ACIMA DE 80%; TIPO: DOLOMÍTICO EM PÓ; COMPONENTES: COM MISTURA DE GESSO AGRÍCOLA NA PROPORÇÃO DE 20% OU MAIS; SACO: 40 KG;	0004158	SACO	18		
07	ADUBO FORMULADO DE PLANTIO (NPK 04.30.10.ZN) COMPOSTO 4% DE NITROGÊNIO, 30% DE FÓSFORO, 10% DE POTÁSSIO 0.3% DE ZINCO. SACO DE 50 KG. SACO.	1096305	SACO	18		
08	ADUBO NPK 20-00-20 SACO DE 50 KG	1071254	SACO	18		
09	SUBSTRATO FORMULADO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS EM BANDEJA; COMPOSIÇÃO DO SUBSTRATO: CASCA DE PINUS VERMICULITA TURFA SUPERFOSFATO SIMPLES; EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO COM 25 KG. SACO.	1045470	SACO	27		
10	ÓLEO DE NEEM - COMPOSIÇÃO: ÓLEO PURO OBTIDO DAS SEMENTES DE NEEM INDIANO; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; TIPO: INSETICIDA ORGÂNICO.	0003393	LATA	18		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 05:						

GRUPO 06 - FERTILIZANTE
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	FERTILIZANTE - COMPONENTES: CÁLCIO 4,8%, COBRE 20%, ENXOFRE 10%.	0015704	SACO 1 KG	45		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 06:						

GRUPO 07 – TERRA PRETA
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	TERRA PRETA PARA FERTILIZAÇÃO DO SOLO. METRO CÚBICO.	8720055100001	M³	54		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 07:						
VALOR TOTAL ESTIMADO:						

HASH: f4a27c5318bc7eb01de55c1bd74fa744dabf39e64a9b04e986b0e8e9836a5312 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6R9T-363R-TTVH-L5HT. Assinado por SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026, SUELME EVANGELISTA FERNANDES em 23/04/2026,